



**Marinha
Grande**
Município

Reunião extraordinária da Câmara
Municipal da Marinha Grande
realizada no dia 27/04/2026.

Continuação no dia 29/06/2026.

Mandato de 2025/2029

Ata nº 10



Aos vinte e sete dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis, no Salão Nobre, reuniu extraordinariamente a Câmara Municipal da Marinha Grande, sob a presidência do Presidente, Paulo Jorge Campos Vicente, com a presença dos seguintes Senhores Vereadores:

- Aurélio Pedro Monteiro Ferreira;
- Emanuel Vindeirinho Pereira;
- Sérgio Carvalho Jorge da Silva;
- Armando Gonçalves Constâncio dos Santos;
- João Emanuel de Brito Filipe;
- Carla Alexandra da Costa Santana;

O Sr. Presidente abriu a reunião pelas 09:30 horas, com a ordem do dia abaixo relacionada.

Nenhum dos membros do executivo presentes declarou qualquer impedimento na votação dos assuntos objeto de deliberação nesta reunião, salvo os casos em que na deliberação se mencione expressamente a causa do impedimento.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ORDEM DO DIA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

GABINETE DE APOIO AOS ÓRGÃOS DE GESTÃO

1. Submissão à Assembleia Municipal de proposta da Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria para constituição da Agência Intermunicipal - “Viver Região de Leiria, E.I.M., S.A.”

DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA

2. 10.ª Modificação aos Instrumentos Previsionais de 2026 – 2.ª Revisão Orçamental
3. Pedido de autorização prévia da Assembleia Municipal para a assunção de compromissos plurianuais nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

4. 1.ª alteração ao Mapa de Pessoal 2026
5. Adesão do Município da Marinha Grande à Associação Nacional de Assembleias Municipais

DIVISÃO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

6. Concurso Público n.º 30/2025 - “*Requalificação do Pavilhão Albino Reis Paulo - Vieira de Leiria*”.
Adjudicação



7. Concurso Público n.º 31/2025 - “*Requalificação e ampliação da Escola Secundária Loureiro Botas*”. Adjudicação
8. Concurso Público n.º 32/2025 - “*Requalificação do Auditório António Campos*”. Adjudicação

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

9. AE Marinha Grande Nascente – Análise e validação de relatório de execução física e financeira em cumprimento da cláusula 5.ª, n.º 5 conjugado com a cláusula 12.ª, n.º 1 - Contrato Interadministrativo de delegação de competências – Ano 2025
10. AE Marinha Grande Poente – Análise e validação de relatório de execução física e financeira em cumprimento da cláusula 5.ª, n.º 5 conjugado com a cláusula 12.ª, n.º 1 - Contrato Interadministrativo de delegação de competências – Ano 2025
11. AE Vieira de Leiria – Análise e validação de relatório de execução física e financeira em cumprimento do n.º 5 da cláusula 5.ª, conjugado com o n.º 1 da cláusula 12.ª - Contrato Interadministrativo de delegação de competências – Ano 2025
12. Proposta de revisão do Contrato Interadministrativo de delegação de competências da Câmara Municipal no Agrupamento de Escolas Marinha Grande Nascente
13. Proposta de revisão do Contrato Interadministrativo de delegação de competências da Câmara Municipal no Agrupamento de Escolas Marinha Grande Poente
14. Proposta de revisão do Contrato Interadministrativo de delegação de competências da Câmara Municipal no Agrupamento de Escolas de Vieira de Leiria

DIVISÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

15. Regularização de dívida de prestação de serviços de apoio domiciliário – Santa Casa da Misericórdia da Marinha Grande

GABINETE DE APOIO AOS ÓRGÃOS DE GESTÃO/DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA

16. Documentos de Prestação de Contas do Município da Marinha Grande relativos ao exercício económico de 2025 – Remessa Intempestiva da Conta relativa à gerência de 2025
17. TUMG – Transportes Urbanos da Marinha Grande E.M., Unipessoal, S.A. - Relatório de Gestão e Contas do exercício de 2025 - Mandato discriminado
18. Apresentação do Relatório de Gestão e Contas do exercício de 2025 da empresa municipal TUMG – Transportes Urbanos da Marinha Grande E.M., Unipessoal, S.A.
19. Inventário de todos os bens, direitos e obrigações patrimoniais e respetiva avaliação, relativo ao exercício económico do ano de 2025
20. Apresentação do Relatório de Gestão e Contas do exercício de 2025 de entidades participadas pelo Município da Marinha Grande: ADCL – Águas do Centro Litoral, S.A., Valorlis, S.A., Lusitânia Gás, S.A. CENTIMFE e OPEN
21. Documentos de Prestação de Contas do Município da Marinha Grande relativos ao exercício económico de 2025



XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ORDEM DO DIA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

GABINETE DE APOIO AOS ÓRGÃOS DE GESTÃO

1. Submissão à Assembleia Municipal de proposta da Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria para constituição da Agência Intermunicipal - “Viver Região de Leiria, E.I.M., S.A.”

Relativamente a este ponto registaram-se as seguintes intervenções:

O **Sr. Presidente** fez uma breve apresentação do ponto.

O **Sr. Vereador Aurélio Ferreira** mencionou que receberam esta informação tardiamente e num momento em que se encontravam mais ocupados devido às celebrações do 25 de abril e, por essa razão, não teve oportunidade de analisar em profundidade a documentação e a deliberação pelo que solicitou ao Sr. Presidente uma explicação mais aprofundada para depois conseguirem conversar sobre o assunto em questão.

O **Sr. Presidente** explicou que a nível da CIMRL e dos 10 municípios, sugere-se a constituição de uma agência para obtenção, construção e gestão de habitação acessível. É uma agência que é detida a 100% pela CIMRL e pretende-se ser mais expedita na construção e a disponibilização de habitação para os munícipes dos 10 municípios, não só para a recuperação de imóveis que os municípios possam pôr à disposição desta agência, como também de construção nova em terrenos municipais que são depois postos a concurso por esta agência. Clarificou também que este ponto é apenas referente à autorização para a constituição da agência porque ainda vai ser presente à Assembleia Municipal.

O **Sr. Vereador Aurélio Ferreira** referiu que *“o objetivo iniciado a discutir no anterior mandato e fundamental para promover habitação acessível e fixar profissionais na nossa região.*

É cofinanciado pelo FEDER – Centro 2030, com 85% de Taxa de Cofinanciamento. O Investimento Total de 60 M€ / FEDER: 51 M€, com uma Contrapartida Pública: 9 M€.” O **Sr. Presidente** comentou que afinal o Sr. Vereador leu a documentação e o **Sr. Vereador Aurélio** indicou que apenas conhecia este assunto desde o mandato anterior e só queria consolidar.

O **Sr. Vereador Sérgio Silva** mencionou que, afinal de contas, a questão do Sr. Vereador Aurélio não era questão, era apenas uma tentativa de introdução para depois funcionar como Presidente da Câmara, que não é. De seguida, passou a ler a sua declaração de voto.

O **Sr. Presidente** indicou que, posteriormente, poderão questionar ou alterar as prioridades.

Terminadas as intervenções, o Sr. Presidente colocou a votação a seguinte proposta:

200 - Presentes documentos apresentados pela Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria para constituição da Agência Intermunicipal - “Viver Região de Leiria, E.I.M., S.A.” (estudo de viabilidade



económico-financeira e racionalidade económica da estrutura empresarial, programa intermunicipal de habitação acessível, minuta de estatutos e regulamento intermunicipal de habitação acessível)

A Câmara Municipal analisou os mencionados documentos e considerando que:

1. A Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria (CIMRL) se encontra a desenvolver o «Programa Intermunicipal de Habitação Acessível Região de Leiria», enquadrado no Programa Regional do Centro – Centro 2030, com uma dotação global prevista de 60.000.000 €;
2. O referido Programa visa promover a criação de oferta de habitação acessível e reforçar a coesão territorial dos municípios da Região de Leiria;
3. Para o efeito pretende constituir uma empresa local com natureza intermunicipal, sob a forma de sociedade anónima unipessoal, designada na minuta dos seus estatutos como Agência Intermunicipal - “Viver Região de Leiria, E.I.M., S.A.”;
4. A referida empresa é detida a 100% pela Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria e assumir-se-á como o instrumento de governação, coordenação e execução operacional do referido Programa;
5. De acordo com o n.º 4 do artigo 19.º do Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais, aprovado pela Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua redação atual, as empresas locais são pessoas coletivas de direito privado, com natureza intermunicipal consoante a influência dominante seja de dois ou mais municípios ou uma associação de municípios, como é o caso;
6. A constituição da referida empresa permite o acesso a soluções integradas no domínio da habitação, bem como aos instrumentos de financiamento associados;
7. A Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria, associação pública de municípios, integra os municípios de Alvaiázere, Ansião, Batalha, Castanheira de Pera, Figueiró dos Vinhos, Leiria, Marinha Grande, Pedrógão Grande, Pombal e Porto de Mós;
8. Se torna necessário que o Município da Marinha Grande autorize a constituição daquela empresa;

A Câmara Municipal delibera ao abrigo da alínea ccc), do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, apresentar à Assembleia Municipal a proposta da CIMRL para que, no âmbito da competência que lhe é conferida pela alínea n), do n.º 1, do artigo 25.º do RJAL, para decidir sobre todas as matérias previstas no Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais, e alínea k), do n.º 2, do mesmo artigo 25.º, delibere:

- Autorizar a constituição da Agência Intermunicipal - “Viver Região de Leiria, E.I.M., S.A.”



- Aprovar a minuta dos respetivos estatutos que se anexam.

Esta deliberação foi tomada por maioria, com 6 votos a favor e 1 abstenção do Sr. Vereador da CDU, Sérgio Silva. Esta deliberação foi aprovada em minuta.

O Sr. Vereador Sérgio Silva proferiu a seguinte declaração de voto:

“A questão da habitação, i.e., a impossibilidade de facto de realizar o direito a uma habitação digna a vastas camadas da população é um problema central e alarmante do nosso tempo que atingiu uma tal dimensão crítica que se tornou num dos fatores sociais que está a contribuir para a degradação e enfraquecimento da democracia.

O período que atravessamos tem-se caracterizado pelo agravamento substancial das condições de acesso à habitação e da carência de habitação no país. Contribuiu para isso o extremismo neoliberal que levou à financeirização do processo de oferta de habitação, traduzido, nomeadamente, com a aprovação de uma lei do arrendamento urbano que favorece os despejos de modo a obter fogos livres para especular, na aposta no turismo, no arrendamento de curta duração, na política de vistos Gold e de apoios fiscais a residentes estrangeiros e no agravamento substancial e sem fundamento económico dos valores das rendas com a expansão do limite máximo das rendas acessíveis para os €2.300.

O acesso à habitação transformou-se assim nos últimos anos numa questão dramática que afeta muitos, designadamente os jovens, aqueles que acolhemos do exterior para darem o seu contributo à nossa economia e as pessoas que saíram da vida economicamente ativa. Os problemas de acesso à habitação assumem uma envergadura que exige medidas eficazes para conter a dinâmica especulativa e que recentrem no Estado a responsabilidade e os meios de um vasto programa de habitação de promoção pública.

Porque, nos termos da Constituição (art.º 65.º), é ao Estado que incumbe garantir o direito à habitação, designadamente e entre outros, promovendo, «em colaboração com (...) as autarquias locais, a construção de habitações económicas e sociais» para que fique mesmo assegurado «o direito, para si e a sua família, a uma habitação de dimensão adequada, em condições de higiene e conforto e que preserve a intimidade pessoal e a privacidade familiar». Para tal, «o Estado adotará uma política tendente a estabelecer um sistema de renda compatível com o rendimento familiar e de acesso à habitação própria.»

Ora, tem sido a propositada inoperância do Estado, pela ação dos vários governos, que nos trouxe até aqui, a um tempo em que a habitação pública é residual e a habitação privada no mercado visa sobretudo a maximização do lucro dos senhorios e a conversão em ativos especulativos por parte de grandes senhorios e fundos imobiliários especulativos.

Por isso esta que nos é apresentada não é a solução mais adequada para resolver a questão da habitação. Sendo 250 a 300 habitações para todos os municípios da CIMR Leiria, se for atribuída uma parcela proporcional ao número de população residente então para a Marinha Grande falamos de 35 a 42 fogos.

Entre as coisas mais dececionante nesta proposta está o universo restrito dos destinatários a contemplar no acesso, selecionado a partir de hipotéticos problemas a resolver por carência estrutural



de habitação acessível. Deste universo é afastada administrativamente a generalidade dos trabalhadores e os microempresários, técnicos e investigadores do CDRSP e do CENTIMFE, os trabalhadores em funções públicas e outros. Este universo acolhido no Programa Intermunicipal não serve socialmente nem reponde às necessidades específicas da Marinha Grande.

A solução terá de passar pela promoção pública de habitação para o aumento do parque habitacional público, pela propriedade cooperativa ou privada de custos controlados e renda condicionada, com uma bolsa nacional de habitação, ainda que gerida localmente, e exige nova legislação de arrendamento urbano habitacional que respeite a segurança de inquilinos e, contrariando as lógicas de rapina dos fundos imobiliários, dos próprios pequenos senhorios, como tem sido reivindicação de milhares em ações de lutas específicas, incluindo no nosso distrito, com a participação de jovens marinhenses nas iniciativas realizadas em Leiria, ou em ações gerais, como ainda antecorremos pudemos ver no grande desfile do 25 de Abril em Leiria.

No caso do Município da Marinha Grande, a solução passa também pela reabilitação do parque habitacional municipal, que requer financiamento central e abnegação no nosso trabalho para o alcançar junto do Instituto da Habitação e Reabilitação Urbana.

Não querendo, todavia, apesar daquilo que deixámos expresso, posicionar-nos desde já contra a criação desta agência/empresa intermunicipal, vamo-nos abster, dando o benefício da dúvida a esta iniciativa, que pode ter méritos que agora não se vislumbram.”

DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA

2. 10.ª Modificação aos Instrumentos Previsionais de 2026 – 2.ª Revisão Orçamental

Relativamente a este ponto registaram-se as seguintes intervenções:

O **Sr. Presidente** deu a palavra ao Sr. Vereador Armando Constâncio, para apresentação do ponto.

O **Sr. Vereador Armando Constâncio** explicou que esta proposta se relaciona com a necessidade de introduzir no orçamento receitas extraordinárias que já chegaram à autarquia, nomeadamente dos seguros, do Fundo de Emergência Municipal e de outras fontes e também com a necessidade de fazer uma readequação da despesa em conformidade com a receita que entrou. Referiu que se existir alguma dúvida, encontra-se disponível para responder.

O **Sr. Vereador Aurélio Ferreira** abordou o seguinte: “A documentação foi enviada tardiamente, não havendo disponibilidade para uma análise profunda. No entanto tenho as seguintes questões, seguindo os pontos do documento:

Ponto 2: o que é o “programa mais”?

Ponto 3: Constituição de equipa de sapadores florestais (5 beneficiários). É muito importante para o nosso município e tínhamos acordado que era uma contratação do ICNF, sem custos para o município. Mantém-se este compromisso?

Ponto 12: o reforço de 3,7M€ do Fundo de Emergência Municipal determinado pelo Despacho n.º 4842-A/2026 do Governo, e que perguntei na reunião passada, está aqui confirmado que é para “**escolas e estradas municipais e outros equipamentos dos municípios**”. Dado que outros municípios, menos



afetados que o nosso tiveram apoios maiores, volto a questionar para onde é este apoio. Para que obras?

Ponto 13: as indemnizações dos seguros de 7,6M€ são para que infraestruturas?

Ponto 18: reforços correntes 788.000€ - para quê?

Ponto 8: PAM: reforço de 4,2M€/correntes e 450m€/capital. Podem explicar para quê?

Ponto 9: PPI: reforço de 5,7M€/capital – “AQUISIÇÃO E GRANDE REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS DIVERSAS DO CONCELHO DA MARINHA GRANDE NO ÂMBITO DOS DANOS PROVOCADOS PELA TEMPESTADE KRISTIN”. Vem o código de classificação económica, mas não vem a descrição. A que se estamos a referir, p.e. com uma rubrica de 2,1M€?”

O **Sr. Presidente** esclareceu que, relativamente aos Sapadores Florestais, vem também da proposta da alteração ao Mapa de Pessoal para 5 Sapadores. Isto tem o objetivo de estarem inscritos nos Instrumentos Previsionais e nos Mapas de Pessoal para se poderem candidatar a um concurso que irá abrir pelo ICNF para a constituição destas equipas. Estão confiantes de que serão contemplados dada a situação presente no território após a tempestade. Esta situação é financiada pelo Estado, como são também outras situações a nível de Proteção Civil.

Em relação à incorporação de 3 milhões de euros para o Fundo de Emergência Municipal, isto é para a reparação das escolas que foram afetadas pela tempestade e também para as diversas infraestruturas municipais. Está integrado numa rubrica genérica para serem contempladas porque já houve bastante investimento relativamente a esta situação, como a aquisição de monoblocos para as escolas que ficaram afetadas.

O investimento de 780.000€ trata-se do programa do Ministério da Agricultura para a prevenção dos fogos florestais a nível dos pinhais dos particulares e irá contemplar as despesas a nível da limpeza e desobstrução dos caminhos privados na floresta para que as madeiras possam ser retiradas e para que se proceda à limpeza dos seus terrenos. Também irá contemplar os proprietários que se inscrevem na plataforma do ICNF para o incentivo à retirada de madeiras e para a limpeza dos pinhais. Essa verba virá posteriormente à Câmara Municipal, de acordo com as inscrições que tiverem, para que o município faça a respetiva verificação.

O **Sr. Vereador Armando Constâncio** mencionou que os documentos que foram entregues permitem compreender o conjunto de ações definidas em que se reforça a receita e que depois se reforçam as respetivas movimentações. Em termos de receita, têm um Contrato-Programa celebrado com o Fundo Ambiental no valor de 271.700€. Têm também a questão do despacho que veio como adiantamento às despesas realizadas e a realizar para a autarquia, ou seja, logo após o dia da tempestade, tinham praticamente todas as escolas e equipamentos municipais a necessitar de intervenção rápida e foram utilizadas verbas de valor elevado para pequenas reparações naquelas circunstâncias que foram consideradas despesa corrente. Relativamente à questão do reforço de verbas para o plano de atividades, estas receitas que vieram desde o Contrato-Programa, o despacho do Governo, indemnização do seguro, candidatura GIP para as matas, reabilitação da Escola José Loureiro Botas, atualização da renda de concessão do ano de 2026 e candidatura ao Programa Mais, foram forçados a anular receitas que estavam previstas no orçamento do pavilhão Albino Reis Paulo em Vieira de Leiria (porque as candidaturas foram rejeitadas), do Auditório António Campos e da Escola José Loureiro Botas. Portanto, necessitaram de retirar a receita de 2.146.000€ do orçamento. Em termos de PAM da despesa corrente, as mais significativas são para tratamento de resíduos sólidos em aterro



que tiveram que reforçar 443.000€, sendo que o que está a ser recolhido, transportado e tratado já está perto de 1 milhão de euros. Se se juntar a reposição de sinais de trânsito, a reposição dos semáforos, a reposição das calçadas, a retirada de árvores e a plantação de novas árvores, são cerca de 3 milhões de euros já gastos. Existe também um Contrato-Programa de Fundo Ambiental para a intervenção de emergência e reabilitação da rede hidrográfica do concelho, que tiveram que reforçar em 221.700€. Reforçaram o programa de apoio à atividade desportiva federada, porque na altura foi preciso reforçar algumas verbas após a tempestade de janeiro e agora é necessário repor. Existe também a transferência de capital para poder vir a apoiar os clubes e para conseguirem recuperar os equipamentos desportivos para medidas oficiais, com um reforço de 450.000€. O restante são pequenas verbas para a animação cultural. O programa municipal de apoio a instituições de cultura e fornecimento de gás natural também engloba pouco dinheiro, mas tudo somado são 4.061.000€.

O **Sr. Presidente** clarificou que a verba do Programa Mais foi para substituir o Programa dos Seis e, portanto, é um Contrato-Programa com o IEFP para a inserção de beneficiários do Rendimento Social de Inserção.

O **Sr. Vereador Aurélio Ferreira** agradeceu a explicação porque permite ter mais conhecimento das rubricas mencionadas mas deu o exemplo de uma das rubricas que está identificada com um código de classificação económica, o que dificulta a interpretação da documentação por não se saber a que é que se relaciona. Sobre a questão dos seguros, percebeu que já existe alguma contribuição mas gostaria de saber que seguros já procederam a este processo e para que tipo de situações. O **Sr. Presidente** disse que é para adiantamento dos prejuízos a nível geral.

O **Sr. Vereador Sérgio Silva** referiu que, do seu ponto de vista, esta é a revisão possível face às receitas que podem perspetivar neste momento. Está também incluída, infelizmente, a perda de fundos num valor substancial pela incapacidade de gestão no mandato anterior presidida pelo Sr. Vereador Aurélio Ferreira, que foi incapaz de realizar investimentos que deviam há muito estar realizados. Outro aspeto é que, passados 3 meses do dia da tempestade *Kristin*, ainda não têm perspetivas nem da parte das companhias de seguros nem do Governo de que financiamentos irão obter. É um problema gravíssimo a nível político e técnico porque impede o município de avançar mais na previsão de receitas que permitiriam acomodar mais despesas, designadamente de investimento que é necessário para reparar grande parte do património municipal que está danificado. Não é admissível que, passados 3 meses, o Governo não tenha, além de visitas e manifestações de boa vontade, tomado medidas de solidariedade com os municípios substancialmente atingidos, como é o caso da Marinha Grande.

Terminadas as intervenções, o Sr. Presidente colocou a votação a seguinte proposta:

201 - Presente proposta de 10.ª Modificação aos Instrumentos Previsionais de 2026, sob a forma de Revisão Orçamental, acompanhada de mapas auxiliares, constituída pelas seguintes alterações:

2.ª Revisão ao Orçamento da Receita para 2026, no valor de 12.705.603,76 euros nos reforços e 2.146.383,68 euros nas anulações;

2.ª Revisão ao Orçamento da Despesa para 2026, no valor de 10.605.181,08 euros nos reforços e 45.961,00 euros nas anulações;



2.ª Revisão ao Plano de Atividades Municipais para 2026, no valor de 4.692.239,08 euros nos reforços e 30.896,00 euros nas anulações e com reforço de dotação no valor de 112.837,00 euros no ano de 2027, 89.600,00 euros nos anos de 2028 e 50.120,00 euros no ano de 2029 e 8.400,00 euros no ano de 2030;

2.ª Revisão ao Plano Plurianual de Investimentos para 2026, no valor de 5.783.045,00 euros nos reforços e com reforço de dotação no valor de 1.547.875,00 euros no ano de 2027, 3.074.780,00 euros no ano de 2028 e 5.000,00 euros no ano de 2029.

Considerando que de acordo com a alínea b) do n.º 1 do art.º 17.º do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, que aprova o SNC-AP, é disposto que não é revogado o ponto 8.3.1. do POCAL, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, na sua redação atual, o qual estabelece as regras das Modificações do Orçamento.

Considerando que o art.º 46.º B da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto que a republicou, preceitua que as modificações do Plano Plurianual de Investimentos se consubstanciam em alterações e revisões, e que o mesmo conceito se deve aplicar ao Plano de Atividades Municipais, no qual constam as despesas com as atividades mais relevantes da gestão autárquica.

Atentos os elementos apresentados e no cumprimento do disposto no ponto 8.3.1. do POCAL, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, na sua redação atual, e na alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a Câmara Municipal, depois de analisar a proposta, delibera submeter à aprovação da Assembleia Municipal a proposta da 10.ª Modificação aos Instrumentos Previsionais de 2026, sob a forma de revisão orçamental, constituída pela 2.ª Revisão ao Orçamento da Receita, 2.ª Revisão ao Orçamento da Despesa, 2.ª Revisão ao Plano de Atividades Municipais e 2.ª Revisão ao Plano Plurianual de Investimentos, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

3. Pedido de autorização prévia da Assembleia Municipal para a assunção de compromissos plurianuais nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual

202 - Nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, a autorização de despesas que deem lugar a um encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, não pode ser efetivada sem prévia autorização da Assembleia Municipal, salvo quando estas:

- a) Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados;



- b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 euros, em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos.

Considerando que nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, adiante designada por LCPA, que aprova as regras aplicáveis à assunção de Compromissos e aos Pagamentos em Atraso, se dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal.

Considerando que nos termos do disposto na alínea b) do artigo 3.º da LCPA, são compromissos plurianuais aqueles que constituem obrigação de efetuar pagamentos em mais do que um ano económico.

Considerando que algumas ações apresentam dotação em anos seguintes insuficiente para os encargos que se perspetivam assumir com procedimentos de contratação pública relativos a, nomeadamente, bens, serviços e empreitadas de obras públicas, tendo sido proposto o reforço das dotações em anos seguintes na proposta da 10.ª Modificação aos Instrumentos Previsionais de 2026 – 2.ª Revisão, a ser presente na próxima sessão da Assembleia Municipal.

Assim, a Câmara Municipal delibera, nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que seja solicitada à Assembleia Municipal da Marinha Grande:

- 1. Autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais até ao limite máximo das dotações corrigidas, propostas na 2.ª Revisão aos Instrumentos Previsionais de 2026, para os anos de 2027 e seguintes, para efeitos do cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual;**
- 2. Autorização para assunção de encargos orçamentais para os anos de 2027 e seguintes, até ao limite máximo das dotações corrigidas propostas na 2.ª Revisão aos Instrumentos Previsionais de 2026, em cumprimento do preceituado na alínea b) do n.º 1 do art.º 22 do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;**
- 3. Que nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, se fixe o limite máximo dos encargos no ano económico de 2027 e seguintes, no valor das dotações corrigidas aprovadas com a 10.ª Modificação aos Instrumentos Previsionais de 2026 – 2.ª Revisão, nas ações infra indicadas:**



Reunião extraordinária da Câmara
Municipal da Marinha Grande
realizada no dia 27/04/2026.

Continuação no dia 29/06/2026.

Mandato de 2025/2029

Ata nº 10

a)	2026	A	1	DESPESAS DE CONSERVAÇÃO DE EDIFÍCIOS MUNICIPAIS-INSTALAÇÕES DE SERVIÇOS
b)	2026	A	278	DESPESAS DE CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO DIVERSA NO CONCELHO DA MARINHA GRANDE NO ÂMBITO DOS DANOS PROVOCADOS PELA TEMPESTADE KRISTIN
c)	2026	A	7	DESPESAS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VIATURAS
d)	2026	A	29	AUDITORIA EXTERNA ÀS CONTAS DO MUNICIPIO DA MARINHA GRANDE
e)	2026	A	34	AQUISIÇÃO DE CONTRATOS DIVERSOS DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ÂMBITO DOS SISTEMAS E TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO
f)	2026	A	44	APOIO À GESTÃO E SERVIÇOS DE NATUREZA TÉCNICA



Reunião extraordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 27/04/2026.

Continuação no dia 29/06/2026.

Mandato de 2025/2029

Ata nº 10

g)	2026	A	47	BENS, MATERIAIS E SERVIÇOS DIVERSOS PARA O EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES MUNICIPAIS
h)	2026	A	57	SERVIÇOS DE VIDEO, STREAMING, FALSOS DIRETOS E REPORTAGENS A EVENTOS MUNICIPAIS
i)	2025	A	8	CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO
j)	2026	A	130	APOIO À TERCEIRA IDADE
k)	2026	A	174	AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA CANÍDEOS, GATÍDEOS E PATOS
l)	2026	A	180	LIMPEZA DE VALAS E LINHAS DE ÁGUA
m)	2026	A	281	CONTRATO-PROGRAMA FUNDO AMBIENTAL, APA, I.P. E MMG - INTERVENÇÕES DE EMERGÊNCIA - REABILITAÇÃO DA REDE HIDROGRÁFICA URBANA NO CONCELHO
n)	2026	A	248	MANUTENÇÃO DE ARRUAMENTOS, INFRAESTRUTURAS E OBRAS COMPLEMENTARES
o)	2026	A	250	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DOS MERCADOS MUNICIPAIS
p)	2026	A	272	QUOTAS RELATIVAS A PARTICIPAÇÕES EM OUTRAS ASSOCIAÇÕES
q)	2026	I	139	AQUISIÇÃO E GRANDE REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS DIVERSAS DO CONCELHO DA MARINHA GRANDE NO ÂMBITO DOS DANOS PROVOCADOS PELA TEMPESTADE KRISTIN
r)	2026	I	8	AQUISIÇÃO E GRANDE REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA
s)	2026	I	10	AQUISIÇÃO E GRANDE REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTO ADMINISTRATIVO (COMPUTADORES, IMPRESSORAS E OUTRO EQUIPAMENTO ADMINISTRATIVO)
t)	2026	I	11	AQUISIÇÃO E GRANDE REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTO BÁSICO
u)	2023	I	45	AQUISIÇÃO DE PROJETOS E REABILITAÇÃO ESCOLA LOUREIRO BOTAS
v)	2024	I	15	REABILITAÇÃO ESCOLA BÁSICA GUILHERME STEPHENS
w)	2026	I	37	PROJETO E REMODELAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DE VIEIRA DE LEIRIA
x)	2026	I	43	GRANDES REPARAÇÕES NO PARQUE DE HABITAÇÃO SOCIAL
y)	2026	I	61	OUTRAS CONSTRUÇÕES E REMODELAÇÕES DIVERSAS NO SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DO CONCELHO DA MARINHA GRANDE
z)	2026	I	62	AQUISIÇÃO DE PLANO DE REMODELAÇÃO DA REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS DOMÉSTICAS E PLUVIAIS NA PRAIA DE VIEIRA DE LEIRIA
aa)	2026	I	65	OBRAS DIVERSAS NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM ALTA
bb)	2026	I	69	OBRAS DE REMODELAÇÃO DIVERSAS NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO EM BAIXA
cc)	2026	I	141	CONTRATO-PROGRAMA FUNDO AMBIENTAL, APA, I.P. E MMG - INTERVENÇÕES DE EMERGÊNCIA - REABILITAÇÃO DA REDE HIDROGRÁFICA URBANA NO CONCELHO
dd)	2022	I	148	PROJETO E REQUALIFICAÇÃO DO AUDITÓRIO ANTÓNIO CAMPOS
ee)	2026	I	95	GRANDES REPARAÇÕES EM INFRAESTRUTURAS CULTURAIS
ff)	2022	I	149	REQUALIFICAÇÃO DO PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO ALBINO PAULO EM VIEIRA DE LEIRIA
gg)	2026	I	103	PROJETO E REQUALIFICAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL DA MARINHA GRANDE
hh)	2026	I	112	PROJETO DE REFUNCIONALIZAÇÃO DO PME



ii)	2026	I	114	CONSTRUÇÃO DO PARQUE TIR NA ZONA INDUSTRIAL DE CASAL DA LEBRE
jj)	2026	I	128	OUTRAS OBRAS DE REMODELAÇÃO E PAVIMENTAÇÕES DIVERSAS NA FREGUESIA DA MARINHA GRANDE
kk)	2026	I	129	OUTRAS OBRAS DE REMODELAÇÃO E PAVIMENTAÇÕES DIVERSAS NA FREGUESIA DE VIEIRA DE LEIRIA
ll)	2026	I	130	OUTRAS OBRAS DE REMODELAÇÃO E PAVIMENTAÇÕES DIVERSAS NA FREGUESIA DA MOITA
mm)	2026	I	131	AQUISIÇÃO E GRANDES REPARAÇÕES DE EQUIPAMENTO BÁSICO NO ÂMBITO DA REDE VIÁRIA - SEMÁFOROS, SINALIZAÇÃO VERTICAL E OUTRO EQUIPAMENTO
nn)	2026	I	133	PROJETO E REQUALIFICAÇÃO PARA REFUNCIONALIZAÇÃO DOS ESTALEIROS MUNICIPAIS COM MERCADO
oo)	2026	I	134	REABILITAÇÃO DO MERCADO DA PRAIA DA VIEIRA

A presente deliberação apenas produz efeitos desde que aprovada a 10.ª Modificação aos Instrumentos Previsionais de 2026 – 2.ª Revisão, podendo posteriormente ser tomada a deliberação na sessão da Assembleia Municipal relativa ao assunto em epígrafe.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

4. 1.ª alteração ao Mapa de Pessoal 2026

203 - Considerando que:

- O mapa de pessoal enquanto instrumento de planeamento de gestão de recursos humanos, materializa a previsão de trabalhadores necessários para, anualmente, levar a cabo a realização das atividades de cada serviço, no âmbito das atribuições municipais e estratégia definida;
- O mapa de pessoal assume um carácter dinâmico, que permite a sua alteração sempre que se revele necessário, e com vista à resposta célere e eficaz dos problemas com que o Município se confronta diariamente;
- Nos termos do preceituado nos artigos 28.º e 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, os órgãos e serviços podem proceder a alterações ao respetivo mapa de pessoal para preenchimento dos postos de trabalho que se venham a revelar necessários para o desenvolvimento das suas atividades e que não tenham sido inicialmente previstos;



- d) Nos termos do artigo 3.º, n.º 2 alínea a) do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, nos municípios os mapas de pessoal são aprovados, mantidos ou alterados pela Assembleia Municipal;
- e) A informação técnica da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos (Reg: 1185/26 – NIPG: 8543/26), que se anexa e faz parte integrante, aprecia a matéria de facto e de direito;

A Câmara Municipal, depois de apreciado o assunto delibera, ao abrigo dos artigos 33.º, n.º 1 alínea ccc) e 25.º, n.º 1 alínea o), ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e artigo 3.º, n.º 2 alínea a) do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, submeter à Assembleia Municipal a 1.ª alteração ao Mapa de Pessoal da Câmara Municipal da Marinha Grande para 2026, em anexo (anexo 1).

A eficácia da presente proposta fica condicionada à aprovação da revisão pelo órgão deliberativo.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

5. Adesão do Município da Marinha Grande à Associação Nacional de Assembleias Municipais

Relativamente a este ponto registaram-se as seguintes intervenções:

O **Sr. Presidente** fez uma breve apresentação do ponto.

O **Sr. Vereador Sérgio Silva** indicou que a CDU vota contra porque não concorda com este tipo de iniciativas e não faz qualquer sentido haver uma associação de órgãos dos municípios. Não tem sentido a criação deste tipo de associação quando já existe a Associação Nacional de Municípios Portugueses, onde os municípios estão representados e não os seus órgãos, e é essa a associação que deve ser valorizada e privilegiada. Portanto, do ponto de vista da CDU, não faz sentido a existência de uma associação de um dos órgãos dos municípios. Desta forma, irá votar contra.

Terminadas as intervenções, o Sr. Presidente colocou a votação a seguinte proposta:

204 - Em sessão ordinária de 13 de fevereiro do corrente, a Assembleia Municipal da Marinha Grande apreciou e aprovou a Recomendação de Adesão do Município da Marinha Grande à associação Nacional de Assembleias Municipais (ANAM).

O assunto foi objeto de análise e enquadramento, através do registo 1165/26 (NIPG 8415/26), datado de 22 de abril, anexo à presente.

A ANAM, é uma pessoa coletiva de direito privado, constituída nos termos do artigo 2.º da Lei n.º 54/98, de 18 de agosto, que tem por finalidade a promoção, valorização e reforço do papel das Assembleias Municipais no âmbito do poder local democrático.



De acordo com o previsto no artigo 3.º dos Estatutos da ANAM, são associados os municípios, representados pelos respetivos presidentes de assembleia municipal, cujas assembleias municipais hajam deliberado sobre a sua adesão a esta associação.

No seu âmbito de atuação, desenvolve atividades de formação, capacitação, apoio técnico e representação institucional, contribuindo para a melhoria do funcionamento dos órgãos deliberativos municipais.

A adesão à ANAM possibilita o acesso a iniciativas, estudos, boas práticas e redes de cooperação entre Assembleias Municipais.

A participação ativa nesta associação, constitui uma mais-valia para o exercício de competências da nossa Assembleia Municipal.

A adesão do município implica o pagamento de uma quota anual, fixada pela ANAM em função do escalão do Município, considerando o n.º de eleitores. O valor da quota para o município da Marinha Grande, foi fixado em 1.881,82€, com efeitos a 1 de janeiro de 2026.

Nos termos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal apresentar propostas à assembleia municipal sobre matérias da competência desta, ao abrigo do artigo 33.º, n.º 1 alínea ccc).

É ainda competência da Câmara Municipal, nos termos do artigo 33.º, n.º 1 alínea oo) do RJAL, designar o representante do município na assembleia geral das empresas locais, assim como os seus representantes em quaisquer outras entidades nas quais o município participe, independentemente de integrarem ou não o perímetro da administração local.

Por seu turno, e ao abrigo da competência prevista no artigo 25.º, n.º 2 alínea k) do RJAL, o órgão competente para se pronunciar sobre todos os assuntos que visem a prossecução das atribuições do município, é a Assembleia Municipal.

O artigo 23.º do RJAL estabelece, a título exemplificativo, as atribuições das autarquias locais, definindo os domínios em que os municípios prosseguem os interesses próprios das populações, designadamente através de intervenções nos vários setores de atividade pública. Trata-se de uma norma de habilitação material, que delimita o âmbito dentro do qual os municípios podem atuar e desenvolver iniciativas.

A adesão à ANAM não constitui um fim em si mesmo, mas um instrumento de prossecução das atribuições municipais, nomeadamente no que se refere ao reforço da qualidade do funcionamento do órgão deliberativo, à promoção da capacitação institucional e à partilha de boas práticas no âmbito da governação local. Nestes termos, a participação associativa em causa, encontra fundamento



material no mencionado artigo 23.º, enquanto meio adequado à prossecução das atribuições municipais.

Assim, a Câmara Municipal, depois de apreciado o assunto e considerando que o encargo financeiro associado é reduzido, face aos benefícios esperados, delibera no uso das competências previstas no artigo 33.º, n.º 1 alíneas ccc) e oo) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual:

1. Aprovar a adesão do Município da Marinha Grande à Associação Nacional de Assembleias Municipais;
2. Designar como representante do Município naquela Associação, a Senhora Presidente da Assembleia Municipal, conforme resulta do artigo 3.º dos Estatutos da ANAM;
3. Submeter o processo a apreciação final da Assembleia Municipal, para efeitos de autorização, ao abrigo da competência prevista no artigo 25.º, n.º 2 alínea k) do RJAL;
4. Em caso de aprovação, sejam desencadeados os procedimentos necessários à formalização da adesão e execução da despesa.

Esta deliberação foi tomada por maioria, com 6 votos a favor e 1 voto contra do Sr. Vereador da CDU, Sérgio Silva. O Sr. Vereador indicou que não faz qualquer sentido a existência desta Associação uma vez que existe a Associação Nacional de Municípios Portugueses, onde os municípios estão representados e não os seus órgãos, e é essa Associação que deve ser valorizada e privilegiada.

Esta deliberação foi aprovada em minuta.

DIVISÃO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

6. Concurso Público n.º 30/2025 - “Requalificação do Pavilhão Albino Reis Paulo - Vieira de Leiria”. Adjudicação

205 - Na âmbito da tramitação do procedimento para realização da empreitada “Requalificação do Pavilhão Albino Reis Paulo - Vieira de Leiria”, com o preço base de 1.015.415,21€, após ter terminado, no dia 23 de outubro de 2025, o segundo período para audiência prévia dos concorrentes, o júri do procedimento emitiu, a 30 de outubro de 2025, o 2.º relatório final, que faz parte integrante do processo, no qual é proposta a adjudicação da referida empreitada, face ao critério de adjudicação definido – o da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de monofator, designadamente o mais baixo preço –, à concorrente ERLIZ - CONSTRUÇÕES, S.A. – NIPC: 508966353, pelo valor global de 1.009.982,48€, IVA nos termos do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado, em vigor, pelo prazo de execução de 180 dias, por se tratar da proposta que apresenta o mais baixo preço, e cumprir com as exigências definidas nas peças do procedimento.



Presente informação técnica n.º 44-A/2026 da Divisão de Contratação Pública, com parecer da Divisão de Gestão Financeira, que aqui se dá por integralmente reproduzida.

A Câmara Municipal, depois de analisar aqueles documentos e concordando com os fundamentos de facto e de direito dos mesmos, nos termos do artigo 33.º, n.º 1, alínea f), do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, em conjugação com o artigo 18.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, delibera:

- aprovar o 2.º relatório final, datado de 30 de outubro de 2025, elaborado pelo júri do procedimento e adjudicar a empreitada “*Requalificação do Pavilhão Albino Reis Paulo - Vieira de Leiria*” à concorrente ERGLIZ - CONSTRUÇÕES, S.A. – NIPC: 508966353, pelo valor global de 1.009.982,48€, IVA nos termos do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado, em vigor, pelo prazo de execução de 180 dias, de acordo com os artigos 148.º, 73.º n.º 1 e 76.º n.º 1, todos do CCP, por se tratar da proposta que apresenta o mais baixo preço e cumprir com as exigências definidas nas peças do procedimento;
- aprovar a minuta do contrato a celebrar, nos termos do artigo 98.º n.º 1 do CCP, que se dá por integralmente reproduzida;
- designar como gestora do contrato a técnica superior Sandra Pascoal, substituída, nas suas faltas ou impedimentos, pelo chefe de serviço Miguel Figueiredo, nos termos do artigo 290.º-A do CCP;
- designar como diretor de fiscalização a Eng.ª Isa Cunha, que será coadjuvada pela Eng.ª José Santos, nos termos do artigo 344.º n.º 2, do CCP;
- notificar este ato de adjudicação ao adjudicatário e aos concorrentes, nos termos do artigo 77.º do CCP;
- notificar o adjudicatário para prestar a caução, nos termos identificados no Programa do Procedimento;
- notificar o adjudicatário para apresentar:
 - os documentos de habilitação identificados no Programa de Procedimento, em conformidade com o disposto no artigo 81.º do CCP;
 - o plano de segurança e saúde (PSS) para a execução da obra, nos termos dos artigos 11.º e 12.º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, no prazo de cinco dias úteis;
 - juntamente com os documentos de habilitação:
 - o plano de prevenção de corrupção e de infrações conexas, salvo se o adjudicatário for uma pessoa singular ou uma micro, pequena ou média empresa, devidamente certificada nos termos da lei, conforme o previsto no n.º 9 do artigo 81.º do CCP, conjugado com o artigo 46.º, n.º 1, alínea b) da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na redação atual;
 - o comprovativo ou código de acesso ao registo de beneficiário efetivo (RCBE) e respetivas atualizações, nos termos da Lei n.º 58/2020, de 31 de agosto, na sua redação atual, ou a fundamentação da dispensa da sua entrega;



- o seguro de responsabilidade civil válido e o documento comprovativo da contratação do diretor de obra, de acordo com o exigido no n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, na sua redação atual.
- que a presente deliberação de adjudicação produza efeitos apenas no dia útil seguinte à aprovação da 10.ª Modificação aos Instrumentos Previsionais de 2026, 2.ª Revisão, pelo Órgão Deliberativo, Assembleia Municipal.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada unanimidade.

7. Concurso Público n.º 31/2025 - “Requalificação e ampliação da Escola Secundária Loureiro Botas”. Adjudicação

Relativamente a este ponto registaram-se as seguintes intervenções:

Após o **Sr. Presidente** explicar o ponto, o **Sr. Vereador Aurélio Ferreira** mencionou que “*esta adjudicação, bem como as outras duas que hoje vêm à Reunião, são processos de concursos que foram abertos em 14/07/2025.*”

Para clarificar, as três escolas do nosso concelho que estão incluídas no acordo entre a ANMP e o Governo são: Escola Pinhal do Rei, Escola Loureiro Botas e Escola Guilherme Stephens. Foi atribuída a prioridade P2.

O Governo decidiu que a primeira verba disponível para as escolas vinha do PRR e era apenas para as escolas de prioridade P1. As restantes (P2 e P3) eram financiadas pelo BEI ou pelo Orçamento do Estado. A situação da Escola Pinhal do Rei, embora P2, foi possível incluí-la no PRR, em negociação com a CCDRC, dado que havia outras escolas no país, muito atrasadas, e a nossa estava em condições de arrancar. Para a Escola Loureiro Botas foi assumido o financiamento pelo BEI - portanto nunca esteve previsto o financiamento PRR”

O **Sr. Vereador Armando Constâncio** indicou que, factualmente, não contesta o que o Sr. Vereador Aurélio disse mas estrategicamente sim, porque na altura a Câmara Municipal tinha uma capacidade de endividamento por utilizar a 100%. O que muitas Câmaras Municipais fizeram foi avançar com as obras com capitais próprios, recorrendo a outro tipo de financiamento, sabendo que a obra iria ser financiada. Portanto, a Câmara Municipal da Marinha Grande não avançou nem arriscou e agora correm um risco. O Sr. Vereador e o Sr. Presidente estiveram presentes na CIMRL no dia 24 de abril onde estava também presente o Sr. Presidente da CCDR. Já tinha dialogado com o Sr. Ministro da Educação no IPL numa jornada pós-tempestade promovida pela região de Leiria. Quer a conversa do Sr. Ministro como a do Presidente da CCDR dizem que as contas que fizeram ao número de escolas concluídas dá um investimento médio superior a 14 milhões de euros por escola. Diz-se que se exagera, que estão a empolar os custos e já ninguém garante o financiamento a 100%. Portanto, no decorrer deste processo, cada um tem a visão da estratégia que entende implementar quando gere uma autarquia. Neste momento, têm de avançar com a Escola José Loureiro Botas numa perspetiva de acordo com uma carta de conforto da CCDR mas onde não há uma certeza absoluta do total do investimento que vai ser



suportado pelo Governo e o Sr. Vereador tem muitas dúvidas que se aproxime dos valores que se encontram a adjudicar.

O **Sr. Vereador Sérgio Silva** disse que os instrumentos não são todos iguais e isso é relevante porque uma coisa é terem financiamento comunitário e outra coisa é terem financiamento remunerado e, portanto, têm de ser rigorosos. Indicou também que neste processo foram todos prejudicados.

O **Sr. Vereador Aurélio Ferreira** mencionou que o fundamental é que a obra arranque e que seja feita. Ficou definido, desde o início, no acordo com a Associação Nacional de Municípios Portugueses, que o financiamento era todo feito pelo Governo.

O **Sr. Presidente** indicou que até parece que não vem a esta reunião de Câmara uma adjudicação a esta obra. No tempo do mandato do Sr. Vereador Aurélio Ferreira o processo já estava pronto para ser adjudicado mas não o chegou a fazer e colocou a concurso uma obra de 20 meses quando o prazo do financiamento era até 30 de junho de 2026. Portanto, estão a diligenciar e neste momento existem condições, embora existam algumas dúvidas relativamente aos financiamentos. Indicou ainda que nas informações que dispõem neste momento nunca viu nenhum documento escrito relativo ao financiamento igual ao PRR. O que interessa é a necessidade urgente de utilizar estes investimentos e disponibilizá-los aos municípios.

O **Sr. Vereador Aurélio Ferreira**, relativamente aos prazos, estava relacionado com a Escola Pinhal do Rei e era a forma de poder arrancar com a obra. Depois da obra arrancar e estar em execução, tinham a certeza que em junho de 2026 era prorrogado e já está assumido. O Sr. Presidente questionou para quando está definido e o Sr. Vereador Aurélio respondeu que, para já, é em setembro. O Sr. Vereador acrescentou ainda que foi importante ter arrancado com a obra, neste momento está em curso e vai ser concretizada.

Terminadas as intervenções, o Sr. Presidente colocou a votação a seguinte proposta:

206 - No âmbito da tramitação do procedimento para realização da empreitada "*Requalificação e ampliação da Escola Secundária Loureiro Botas*", com o preço base de 8.090.523,40€, após ter terminado, no dia 26 de setembro de 2025, o período para audiência prévia dos concorrentes, o júri do procedimento emitiu, a 29 de setembro de 2025, o Relatório Final, que faz parte integrante do processo, no qual é proposta a adjudicação da referida empreitada, face ao critério de adjudicação definido – o da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de monofator, designadamente o mais baixo preço –, à concorrente NOV PRO CONSTRUÇÕES, S.A. - NIPC: 502493984, pelo valor global de 7.485.000,01€, IVA nos termos do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado, em vigor, pelo prazo de execução de 20 meses, por se tratar da proposta que apresenta o mais baixo preço, e cumprir com as exigências definidas nas peças do procedimento.

Presente comprovativo de submissão de candidatura, declaração emitida pela CCDRC e a informação técnica n.º 43-A/MV/2026, da Divisão de Contratação Pública, com parecer da Divisão de Gestão Financeira, na qual é efetuado o enquadramento da adjudicação nos termos do Código dos Contratos Públicos (CCP).

A Câmara Municipal, depois de analisar aqueles documentos e concordando com os fundamentos de facto e de direito dos mesmos, nos termos do artigo 33.º, n.º 1, alínea f), do Regime Jurídico das



Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, em conjugação com o artigo 18.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, delibera:

- aprovar o Relatório Final, datado de 29 de setembro de 2025, elaborado pelo júri do procedimento e adjudicar a empreitada “*Requalificação e ampliação da Escola Secundária Loureiro Botas*” à concorrente NOV PRO CONSTRUÇÕES, S.A. - NIPC: 502493984, pelo valor global de 7.485.000,01€, IVA nos termos do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado, em vigor, pelo prazo de execução de 20 meses, de acordo com os artigos 148.º, 73.º n.º 1 e 76.º n.º 1, todos do CCP, por se tratar da proposta que apresenta o mais baixo preço e cumprir com as exigências definidas nas peças do procedimento;
- aprovar a minuta do contrato a celebrar, nos termos do artigo 98.º n.º 1 do CCP, que se dá por integralmente reproduzida;
- designar como gestor do contrato o chefe de serviço Miguel Figueiredo, substituído, nas suas faltas ou impedimentos, pela dirigente Susana Silva, nos termos do artigo 290.º-A do CCP;
- designar como diretor de fiscalização o Eng.º José Santos, que será coadjuvado pela Eng.ª Isa Cunha e pela Eng.ª Rita Santos, nos termos do artigo 344.º n.º 2, do CCP;
- notificar este ato de adjudicação ao adjudicatário e aos concorrentes, nos termos do artigo 77.º do CCP;
- notificar o adjudicatário para prestar a caução, nos termos identificados no Programa do Procedimento;
- notificar o adjudicatário para apresentar:
 - os documentos de habilitação identificados no Programa de Procedimento, em conformidade com o disposto no artigo 81.º do CCP;
 - o plano de segurança e saúde (PSS) para a execução da obra, nos termos dos artigos 11.º e 12.º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, no prazo de cinco dias úteis;
 - juntamente com os documentos de habilitação:
 - o plano de prevenção de corrupção e de infrações conexas, salvo se o adjudicatário for uma pessoa singular ou uma micro, pequena ou média empresa, devidamente certificada nos termos da lei, conforme o previsto no n.º 9 do artigo 81.º do CCP, conjugado com o artigo 46.º, n.º 1, alínea b) da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na redação atual;
 - o comprovativo ou código de acesso ao registo de beneficiário efetivo (RCBE) e respetivas atualizações, nos termos da Lei n.º 58/2020, de 31 de agosto, na sua redação atual, ou a fundamentação da dispensa da sua entrega;
 - o seguro de responsabilidade civil válido e o documento comprovativo da contratação do diretor de obra, de acordo com o exigido no n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, na sua redação atual.
- que a presente deliberação de adjudicação produza efeitos apenas no dia útil seguinte à aprovação da 10.ª Modificação aos Instrumentos Previsionais de 2026, 2ª Revisão, pelo Órgão Deliberativo, Assembleia Municipal.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada unanimidade.



8. Concurso Público n.º 32/2025 - “Requalificação do Auditório António Campos”. Adjudicação

207 - Na âmbito da tramitação do procedimento para realização da empreitada “*Requalificação do Auditório António Campos*”, com o preço base de 1.203.812,61€, o júri do procedimento emitiu, a 11 de novembro de 2025, o projeto de decisão de adjudicação, que faz parte integrante do processo, no qual é proposta a adjudicação da referida empreitada à concorrente SUZIFIL - CONSTRUÇOES, LDA. – NIPC: 507 225 910, pelo valor global de 1.198.487,35€, IVA nos termos do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado, em vigor, pelo prazo de execução de 15 meses, por ter sido a única proposta apresentada e cumprir as exigências definidas nas peças do procedimento.

Presente informação técnica n.º 45-A/2026 da Divisão de Contratação Pública, com parecer da Divisão de Gestão Financeira, que aqui se dá por integralmente reproduzida.

A Câmara Municipal, depois de analisar aqueles documentos e concordando com os fundamentos de facto e de direito dos mesmos, nos termos do artigo 33.º, n.º 1, alínea f), do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, em conjugação com o artigo 18.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, delibera:

- aprovar o projeto de decisão de adjudicação, datado de 11 de novembro de 2025, elaborado pelo júri do procedimento e adjudicar a empreitada “*Requalificação do Auditório António Campos*” à concorrente SUZIFIL - CONSTRUÇOES, LDA. – NIPC: 507 225 910, pelo valor global de 1.198.487,35€, IVA nos termos do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado, em vigor, pelo prazo de execução de 15 meses, de acordo com os artigos 125.º, aplicável por via do disposto no artigo 147.º, 73.º n.º 1 e 76.º n.º 1, todos do Código dos Contratos Públicos (CCP), por ter sido a única proposta apresentada e cumprir as exigências definidas nas peças do procedimento;
- aprovar a minuta do contrato a celebrar, nos termos do artigo 98.º n.º 1 do CCP, que se dá por integralmente reproduzida;
- designar como gestora do contrato a técnica superior Joana Neto, substituída, nas suas faltas ou impedimentos, pelo chefe de serviço Miguel Figueiredo, nos termos do artigo 290.º-A do CCP;
- designar como diretor de fiscalização o Eng.º José Santos, que será coadjuvado pela Eng.ª Isa Cunha, nos termos do artigo 344.º n.º 2, do CCP;
- notificar este ato de adjudicação ao adjudicatário, único concorrente, nos termos do artigo 77.º do CCP;
- notificar o adjudicatário para prestar a caução, nos termos identificados no Programa do Procedimento;
- notificar o adjudicatário para apresentar:
 - os documentos de habilitação identificados no Programa de Procedimento, em conformidade com o disposto no artigo 81.º do CCP;
 - o plano de segurança e saúde (PSS) para a execução da obra, nos termos dos artigos 11.º e 12.º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, no prazo de cinco dias úteis;
 - juntamente com os documentos de habilitação:



- o plano de prevenção de corrupção e de infrações conexas, salvo se o adjudicatário for uma pessoa singular ou uma micro, pequena ou média empresa, devidamente certificada nos termos da lei, conforme o previsto no n.º 9 do artigo 81.º do CCP, conjugado com o artigo 46.º, n.º 1, alínea b) da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na redação atual;
 - o comprovativo ou código de acesso ao registo de beneficiário efetivo (RCBE) e respetivas atualizações, nos termos da Lei n.º 58/2020, de 31 de agosto, na sua redação atual, ou a fundamentação da dispensa da sua entrega;
 - o seguro de responsabilidade civil válido e o documento comprovativo da contratação do diretor de obra, de acordo com o exigido no n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, na sua redação atual.
- que a presente deliberação de adjudicação produza efeitos apenas no dia útil seguinte à aprovação da 10.ª Modificação aos Instrumentos Previsionais de 2026, 2.ª Revisão, pelo Órgão Deliberativo, Assembleia Municipal.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

9. AE Marinha Grande Nascente – Análise e validação de relatório de execução física e financeira em cumprimento da cláusula 5.ª, n.º 5 conjugado com a cláusula 12.ª, n.º 1 - Contrato Interadministrativo de delegação de competências – Ano 2025

208 - Presente informação interna n.º 1023/2026 da Divisão de Educação, datada de 08 de abril de 2026, em que se dá conta da análise e validação de relatório de execução física e financeira, intrínseco ao Contrato Interadministrativo de delegação de competências celebrado entre o Município da Marinha Grande e o Agrupamento de Escolas Marinha Grande Nascente, respeitante ao ano económico 2025, onde se conclui:

- a) Pelo cumprimento do CI, no que concerne às evidências apresentadas pelo AE Marinha Grande Nascente;
- b) Que o montante atribuído pelo Município da Marinha Grande, no valor de **177.794,53€ (cento e setenta e sete mil, setecentos e noventa e quatro euros e cinquenta e três cêntimos)** foi aplicado na sua totalidade;
- c) Que o valor executado pelo AE Marinha Grande totalizou o montante de **208.690,95€ (duzentos e oito mil seiscentos e noventa euros e noventa e cinco cêntimos)**;
- d) Que o montante atribuído pelo Município se revelou insuficiente, face ao valor suportado pelo AE Marinha Grande Nascente, existindo um saldo a favor do mesmo respeitante às despesas



excedentes, no valor de **30.896,42€** (*trinta mil oitocentos e noventa e seis euros e quarenta e dois cêntimos*);

- e) Que o excedente de custos supra referenciado por parte do AE Marinha Grande Nascente, deveu-se ao facto de ter havido necessidade de executar obras e intervenções imprescindíveis ao bom funcionamento e desempenho da atividade letiva na Escola Básica Nery Capucho, porquanto, trata-se de uma escola não contemplada no Acordo Setorial de compromisso para financiamento do Programa de Recuperação/Reabilitação até 2033, celebrado entre a ANMP e o Governo;

A Câmara Municipal da Marinha Grande analisou a proposta, atenta à concretização da transferência de competências nos órgãos municipais, no domínio da educação, operada pelo Decreto-Lei n.º 21/2019, na sua redação atual, e, concordando com a mesma, no âmbito das atribuições constantes na alínea d), n.º 2, do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, delibera:

- Validar o relatório anual de execução física e financeira respeitante ao Contrato Interadministrativo celebrado entre o Município da Marinha Grande e o AE Marinha Grande Nascente, correspondente ao período compreendido entre 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2025;
- Propor a aprovação de um reforço financeiro ao Contrato Interadministrativo celebrado com o Agrupamento de Escolas Marinha Grande Nascente, no valor de 30.896,42€ (trinta mil oitocentos e noventa e seis euros e quarenta e dois cêntimos) por via da celebração de uma Adenda ao Contrato Interadministrativo, referente ao período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2025;
- Aprovar a proposta de minuta de Adenda ao Contrato Interadministrativo de Delegação de competências a celebrar entre o Município e o Agrupamento de Escolas Marinha Grande Nascente, em cumprimento do disposto na alínea m) do n.º 1 do mencionado artigo 33.º;
- Submeter a mesma à Assembleia Municipal para efeitos de autorização da sua celebração, em conformidade com o preceituado na alínea K) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
- Solicitar que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A presente deliberação apenas produz efeitos no dia útil seguinte à aprovação da 10.ª Modificação aos Instrumentos Previsionais de 2026 - 2.ª Revisão pelo Órgão Deliberativo.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.



10. AE Marinha Grande Poente – Análise e validação de relatório de execução física e financeira em cumprimento da cláusula 5.ª, n.º 5 conjugado com a cláusula 12.ª, n.º 1 - Contrato Interadministrativo de delegação de competências – Ano 2025

209 - Presente informação interna n.º 948/2026 da Divisão de Educação, datada de 31 de março de 2026, em que se dá conta da análise e validação de relatório de execução física e financeira, intrínseco ao Contrato Interadministrativo de delegação de competências celebrado entre o Município da Marinha Grande e o Agrupamento de Escolas Marinha Grande Poente, respeitante ao ano económico 2025, onde se conclui:

- a) Pelo cumprimento do CI, no que concerne às evidências apresentadas pelo AE, tendo sido aplicado quase a totalidade do valor atribuído pelo Município da Marinha Grande;
- b) Que o valor de **233.271,64€ (duzentos e trinta e três mil, duzentos e setenta e um euros e sessenta e quatro centimos)** atribuído e pago para fazer face às despesas do ano de 2025 se revelou suficiente, para fazer face ao valor de **232.711,97€ (duzentos e trinta e dois mil, setecentos e onze euros e noventa e sete centimos)**, suportado pelo AE Marinha Grande Poente.

A Câmara Municipal da Marinha Grande analisou a proposta, atenta à concretização da transferência de competências nos órgãos municipais, no domínio da educação, operada pelo Decreto-Lei n.º 21/2019, na sua redação atual, e, concordando com a mesma, no âmbito das atribuições constantes na alínea d), n.º 2, do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, delibera:

. Validar o relatório anual de execução física e financeira respeitante ao Contrato Interadministrativo celebrado entre o Município da Marinha Grande e o AE Marinha Grande Poente, correspondente ao período compreendido entre 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2025;

. Proceder ao abatimento do saldo a favor do Município no valor de 559,67€ (*quinhentos e cinquenta e nove euros e sessenta e sete centimos*), ao valor das verbas a atribuir no âmbito do Contrato Interadministrativo para o ano de 2026.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

11. AE Vieira de Leiria – Análise e validação de relatório de execução física e financeira em cumprimento do n.º 5 da cláusula 5.ª, conjugado com o n.º 1 da cláusula 12.ª - Contrato Interadministrativo de delegação de competências – Ano 2025

Conforme indicação do Sr. Presidente, o ponto foi retirado e será presente em próxima reunião de Câmara, uma vez que ainda são necessários alguns esclarecimentos.



12. Proposta de revisão do Contrato Interadministrativo de delegação de competências da Câmara Municipal no Agrupamento de Escolas Marinha Grande Nascente

210 - Presente informação interna Reg. n.º 1096, NIPG 7804/26 da Divisão de Educação, datada de 14 de abril de 2026, que visa, na sequência dos reajustamentos que têm vindo a ser anualmente efetuados, desde os primeiros Contratos Interadministrativos celebrados em 2022/2023, nos termos das Cláusulas 3.ª e 13.ª do atual CI e após a devida análise e validação do relatório de execução física e financeira das competências delegadas para o ano económico de 2025, ao abrigo do Contrato Interadministrativo celebrado entre a Câmara Municipal da Marinha Grande e o Agrupamento de Escolas Marinha Grande Nascente, a 27/12/2024:

- a) Renovar o período de vigência do Contrato Interadministrativo, coincidente com a duração do mandato dos órgãos do Município, não tendo sido apresentados, nem pelo Primeiro Outorgante – Município da Marinha Grande, nem pelo Segundo Outorgante – Agrupamento de Escolas Marinha Grande Nascente, motivos para a denúncia do mesmo;
- b) Proceder às modificações necessárias por razões de interesse público ou necessidades de atualização decorrentes de legislação publicada na sequência da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual e da LOE2026.

A Câmara Municipal da Marinha Grande analisou a proposta de revisão, atenta à concretização da transferência de competências nos órgãos municipais, no domínio da educação, operada pelo Decreto-Lei n.º 21/2019, na sua redação atual, e, concordando com a mesma, no âmbito das atribuições constantes na alínea d), n.º 2, do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, delibera:

- a) Aprovar as alterações supramencionadas, devidamente assinaladas na minuta de Contrato Interadministrativo, nomeadamente, quanto à:
 - Reformulação da alínea c) do n.º 1 e supressão do n.º 2 da Cláusula 4.ª, tendo passado o fornecimento de leite escolar a ser contratado pelo município, a partir de 06/01/2025;
 - Adequação dos n.ºs 5 e 6 da Cláusula 5.ª, ao disposto nos n.ºs 9 e 10 do artigo 110.º da LOE2026 - Lei n.º 73-A/2025, de 30 de dezembro;
 - Reformulação da parte introdutória da alínea d) da Cláusula 9.ª, para “Cobrar e transferir (...)”;
 - Alteração da redação da Cláusula 21.º para “O presente Contrato produz efeitos à data da sua assinatura, incluindo para efeitos de atualização das transferências dos recursos financeiros previstos na Cláusula 5.ª.”;
 - Inclusão de notas explicativas/normas nos quadros constantes nos Anexos I, II e V.
- b) Submeter à Assembleia Municipal, a aprovação das referidas alterações e valores implícitos por ser, de acordo com a alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º



75/2013, de 12 de setembro, o órgão competente para autorizar a celebração de contratos de delegação de competências entre a Câmara Municipal e o Estado.

A eficácia da presente proposta fica condicionada à aprovação da revisão pelo órgão deliberativo.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

13. Proposta de revisão do Contrato Interadministrativo de delegação de competências da Câmara Municipal no Agrupamento de Escolas Marinha Grande Poente

211 - Presente informação interna Reg. n.º 1097, NIPG 7805/26 da Divisão de Educação, datada de 14 de abril de 2026, que visa, na sequência dos reajustamentos que têm vindo a ser anualmente efetuados, desde os primeiros Contratos Interadministrativos celebrados em 2022/2023, nos termos das Cláusulas 3.ª e 13.ª do atual CI e após a devida análise e validação do relatório de execução física e financeira das competências delegadas para o ano económico de 2025, ao abrigo do Contrato Interadministrativo celebrado entre a Câmara Municipal da Marinha Grande e o Agrupamento de Escolas Marinha Grande Poente, a 27/12/2024:

- a) Renovar o período de vigência do Contrato Interadministrativo, coincidente com a duração do mandato dos órgãos do Município, não tendo sido apresentados, nem pelo Primeiro Outorgante – Município da Marinha Grande, nem pelo Segundo Outorgante – Agrupamento de Escolas Marinha Grande Poente, motivos para a denúncia do mesmo;
- b) Proceder às modificações necessárias por razões de interesse público ou necessidades de atualização decorrentes de legislação publicada na sequência da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual e da LOE2026.

A Câmara Municipal da Marinha Grande analisou a proposta de revisão, atenta à concretização da transferência de competências nos órgãos municipais, no domínio da educação, operada pelo Decreto-Lei n.º 21/2019, na sua redação atual, e, concordando com a mesma, no âmbito das atribuições constantes na alínea d), n.º 2, do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, delibera:

- a) **Aprovar as alterações supramencionadas, devidamente assinaladas na minuta de Contrato Interadministrativo, nomeadamente, quanto à:**
 - **Reformulação da alínea c) do n.º 1 e supressão do n.º 2 da Cláusula 4.ª, tendo passado o fornecimento de leite escolar a ser contratado pelo município, a partir de 06/01/2025;**
 - **Adequação dos n.º 5 e 6 da Cláusula 5.ª, ao disposto nos n.ºs 9 e 10 do artigo 110.º da LOE2026 - Lei n.º 73-A/2025, de 30 de dezembro;**



- Reformulação da parte introdutória da alínea d) da Cláusula 9.ª, para “**Cobrar** e transferir (...)”;
- Alteração da redação da Cláusula 21.ª para “O presente Contrato produz efeitos à data da sua assinatura, incluindo para efeitos de atualização das transferências dos recursos financeiros previstos na Cláusula 5.ª.”;
- Inclusão de notas explicativas/normas nos quadros constantes nos Anexos I, II e V.

- b) Submeter à Assembleia Municipal, a aprovação das referidas alterações e valores implícitos por ser, de acordo com a alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o órgão competente para autorizar a celebração de contratos de delegação de competências entre a Câmara Municipal e o Estado.

A eficácia da presente proposta fica condicionada à aprovação da revisão pelo órgão deliberativo.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

14. Proposta de revisão do Contrato Interadministrativo de delegação de competências da Câmara Municipal no Agrupamento de Escolas de Vieira de Leiria

212 - Presente informação interna Reg. n.º 1095, NIPG 7803/26 da Divisão de Educação, datada de 14 de abril de 2026, que visa, na sequência dos reajustamentos que têm vindo a ser anualmente efetuados, desde os primeiros Contratos Interadministrativos celebrados em 2022/2023, nos termos das Cláusulas 3.ª e 13.ª do atual CI e após a devida análise e validação do relatório de execução física e financeira das competências delegadas para o ano económico de 2025, ao abrigo do Contrato Interadministrativo celebrado entre a Câmara Municipal da Marinha Grande e o Agrupamento de Escolas de Vieira de Leiria, a 27/12/2024:

- a) Renovar o período de vigência do Contrato Interadministrativo, coincidente com a duração do mandato dos órgãos do Município, não tendo sido apresentados, nem pelo Primeiro Outorgante – Município da Marinha Grande, nem pelo Segundo Outorgante – Agrupamento de Escolas de Vieira de Leiria, motivos para a denúncia do mesmo;
- b) Proceder às modificações necessárias por razões de interesse público ou necessidades de atualização decorrentes de legislação publicada na sequência da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual e da LOE2026.

A Câmara Municipal da Marinha Grande analisou a proposta de revisão, atenta à concretização da transferência de competências nos órgãos municipais, no domínio da educação, operada pelo Decreto-Lei n.º 21/2019, na sua redação atual, e, concordando com a mesma, no âmbito das atribuições constantes na alínea d), n.º 2, do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, delibera:



a) Aprovar as alterações supramencionadas, devidamente assinaladas na minuta de Contrato Interadministrativo, nomeadamente, quanto à:

- Reformulação da alínea c) do n.º 1 e supressão do n.º 2 da Cláusula 4.ª, tendo passado o fornecimento de leite escolar a ser contratado pelo município, a partir de 06/01/2025;
- Adequação dos n.º 5 e 6 da Cláusula 5.ª, ao disposto nos n.ºs 9 e 10 do artigo 110.º da LOE2026 - Lei n.º 73-A/2025, de 30 de dezembro;
- Reformulação da parte introdutória da alínea d) da Cláusula 9.ª, para “Garantir a confeção, a gestão e a faturação do serviço de refeições escolares (...)”, atento o parecer emitido pela CCDR-C (anexo);
- Alteração da redação da alínea f) da Cláusula 9.ª, para “Cobrar e transferir (...), as receitas respeitantes à cobrança de refeições escolares que não sejam servidas em regime de administração direta (...)”;
- Reformulação da alínea b) da Cláusula 10.ª para “Arrecadar, gerir e faturar as receitas provenientes da cobrança de refeições escolares servidas nos refeitórios em regime de administração direta;”
- Alteração da redação da Cláusula 21.º para “O presente Contrato produz efeitos à data da sua assinatura, incluindo para efeitos de atualização das transferências dos recursos financeiros previstos na Cláusula 5.ª.”;
- Inclusão de notas explicativas/normas nos quadros constantes nos Anexos I, II e V.

b) Submeter à Assembleia Municipal, a aprovação das referidas alterações e valores implícitos por ser, de acordo com a alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o órgão competente para autorizar a celebração de contratos de delegação de competências entre a Câmara Municipal e o Estado.

A eficácia da presente proposta fica condicionada à aprovação da revisão pelo órgão deliberativo.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

DIVISÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

15. Regularização de dívida de prestação de serviços de apoio domiciliário – Santa Casa da Misericórdia da Marinha Grande

Relativamente a este ponto registaram-se as seguintes intervenções:

O **Sr. Presidente** deu a palavra à Sr.ª Vereadora Carla Santana, para apresentação e explicação do ponto. A **Sr.ª Vereadora Carla Santana** cumprimentou todos os que acompanham esta reunião e, relativamente a este ponto, isto tem a ver com o facto do município ter adquirido o imóvel da São Silvestre e, quando o imóvel foi adquirido em 2023, o município ficou com o encargo de prestar auxílio



aos doadores do terreno aquando da doação do terreno à São Silvestre para a construção do edifício. O imóvel foi doado na condição de serem depois auxiliadas as pessoas mediante serviço de apoio domiciliário ou outros que eles necessitassem. Inicialmente esses serviços foram prestados pela São Silvestre mas, ao ter encerrado a sua atividade em agosto de 2025, essa responsabilidade passou a ser do município, tendo na altura e atualmente sido prestado pela Santa Casa da Misericórdia. Portanto, estas são faturas referentes a esses serviços que são prestados a esses utentes de setembro de 2025 até abril de 2026.

O **Sr. Vereador Sérgio Silva** disse que deveria ter havido um procedimento para a seleção do prestador de serviços. O executivo anterior não o fez e o executivo atual tem de resolver esta questão.

O **Sr. Vereador Aurélio Ferreira** mencionou que a Sr.ª Vereadora Carla Santana deve perceber deste processo mais do que todos uma vez que foi Presidente da Assembleia Geral e a Sr.ª Vereadora clarificou que nunca desempenhou essa função. O Sr. Vereador disse ainda que esteve presente nas várias reuniões e foi uma peça fundamental. O compromisso não foi feito pela Câmara Municipal, era da São Silvestre. A Câmara Municipal fez o diferencial, que era o valor que se tinha que pagar menos aquilo que a Segurança Social iria contribuir com a São Silvestre. O que não estava previsto é que a São Silvestre deixasse de ter atividade, porque se tivesse continuado este problema nem se teria colocado. Portanto, quando foi escolhida uma outra entidade, que não foi a Câmara Municipal que escolheu mas sim a São Silvestre, foi selecionada uma instituição para que os seus utentes não ficassem sem cuidados. Questionou o seguinte: uma vez que o que ficou assumido foi os 90 anos dos Senhores, como irão proceder até ao final do ano? Não valia a pena, nesta altura, cabimentarem ou pelo menos preverem o valor até ao final do ano?

A **Sr.ª Vereadora Carla Santana** acompanhou o processo da aquisição do imóvel do município à São Silvestre, mas nunca pertenceu aos órgãos sociais da mesma, apenas prestou apoio jurídico. No que diz respeito às faturas, o serviço era assegurado pela São Silvestre. O que acontece é que, com o encerramento da São Silvestre, foi o município que deve ter suportado essa responsabilidade. Não sabem em que circunstâncias isso aconteceu, até porque não existe nenhum documento que diga que tenha sido escolhida a Santa Casa da Misericórdia a prestar esse serviço. O que sabem é que existem faturas desde setembro de 2025 até à data para serem pagas e, tendo o município adquirido o imóvel com essa condição, as faturas têm de ser liquidadas à Santa Casa da Misericórdia, sendo que posteriormente, como ainda faltam alguns anos, terão de estudar a forma como irão ser suportados esses custos a partir de maio, se irá ser a Santa Casa da Misericórdia ou outra instituição. Irão abrir esse procedimento para oferecer a possibilidade de haver mais instituições a apresentar valores.

O **Sr. Vereador Sérgio Silva** acautelou dizendo que se as pessoas tiverem uma vida que vá para além dessa meta que foi estabelecida, é da opinião que deveriam continuar a serem apoiadas.

A **Sr.ª Vereadora Carla Santana** esclareceu que na altura, por existir esse encargo, a situação foi bastante discutida porque quando os doadores impuseram essa condição, era na condição de serem tratados até ao fim da vida e essa responsabilidade será assegurada.

Terminadas as intervenções, o Sr. Presidente colocou a votação a seguinte proposta:

213 - Presente:

- A Informação com o Registo n.º 1142/26 com o NIPG 8275/26;



- O contrato de promessa de compra e venda;
- A escritura de compra do imóvel;
- A deliberação da Reunião de Câmara de 02/05/2023;
- O parecer jurídico externo emitido sobre o enquadramento da contratação;
- A documentação comprovativa dos serviços prestados pela Santa Casa da Misericórdia da Marinha Grande;
- O Orçamento mensal da prestação de serviços pela Santa Casa da Misericórdia da Marinha Grande.

Considerando que:

- a) No âmbito do processo de aquisição do imóvel destinado a respostas sociais, ficou estabelecido, por força da escritura de doação e posteriormente reafirmado na aquisição pelo Município, o encargo de assegurar, a título vitalício e gratuito, o serviço de apoio domiciliário ao casal doador;
- b) O referido apoio foi inicialmente assegurado pela Associação de Solidariedade S. Silvestre, tendo, na sequência do encerramento da sua atividade, passado a ser garantido, desde setembro de 2025, pela Santa Casa da Misericórdia da Marinha Grande;
- c) O serviço tem vindo a ser efetivamente prestado, sem que tenha sido objeto de deliberação prévia da Câmara Municipal a autorização da despesa e a contratação da nova entidade prestadora;
- d) Veio ao conhecimento dos serviços que se encontra em dívida o montante global de 5.392,00 € (cinco mil trezentos e noventa e dois euros), relativo aos serviços prestados até 30 de abril;
- e) A assunção deste encargo decorre de uma obrigação jurídica pré-existente associada à doação do imóvel, bem como da necessidade de garantir a continuidade de um serviço essencial de natureza social;
- f) Se revela necessário proceder à regularização da situação administrativa e financeira.

A Câmara Municipal da Marinha Grande delibera:

- **Aprovar o pagamento do montante de 5.392,00 € (cinco mil trezentos e noventa e dois euros) à Santa Casa da Misericórdia da Marinha Grande, correspondente aos serviços de apoio domiciliário já prestados até 30 de abril;**

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.



GABINETE DE APOIO AOS ÓRGÃOS DE GESTÃO/DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA

16. Documentos de Prestação de Contas do Município da Marinha Grande relativos ao exercício económico de 2025 – Remessa Intempestiva da Conta relativa à gerência de 2025

214 - Considerando que nos termos do n.º 1 do art.º 76.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, os documentos de prestação de contas individuais das autarquias locais, das entidades intermunicipais e das entidades associativas municipais são apreciados pelos seus órgãos deliberativos, reunidos em sessão ordinária durante o mês de abril do ano seguinte àquele a que respeitam.

Considerando a declaração de calamidade no concelho da Marinha Grande, na sequência do impacto da Tempestade Kristin, foi requerido ao Tribunal de Contas, Ofício n.º 679/26, que se anexa, o adiamento da Prestação de Contas de 2025, considerando os impactos no normal funcionamento dos serviços da autarquia.

Em resposta, o Tribunal de Contas, pelo seu ofício DADI/Proc. n.º 15/2026, informa a autarquia que aceita a justificação apresentada para a remessa intempestiva da conta de 2025 até 30.06.2026, por entender que as circunstâncias relatadas resultarem de fatores que condicionam o normal funcionamento dos serviços da autarquia.

Atendendo aos motivos invocados e à decisão do Tribunal de Contas de aceitar a remessa intempestiva da conta de 2025, a Câmara Municipal delibera tomar conhecimento que a prestação de contas da autarquia, relativas ao ano de 2025, deve ser elaborada e apresentada ao Tribunal de Contas até 30.06.2026.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

17. TUMG – Transportes Urbanos da Marinha Grande E.M., Unipessoal, S.A. - Relatório de Gestão e Contas do exercício de 2025 - Mandato discriminado

Ponto a ser discutido na continuação da presente reunião, a realizar no próximo dia 29 de junho de 2026.

18. Apresentação do Relatório de Gestão e Contas do exercício de 2025 da empresa municipal TUMG – Transportes Urbanos da Marinha Grande E.M., Unipessoal, S.A.

Ponto a ser discutido na continuação da presente reunião, a realizar no próximo dia 29 de junho de 2026.



19. Inventário de todos os bens, direitos e obrigações patrimoniais e respetiva avaliação, relativo ao exercício económico do ano de 2025

Ponto a ser discutido na continuação da presente reunião, a realizar no próximo dia 29 de junho de 2026.

20. Apresentação do Relatório de Gestão e Contas do exercício de 2025 de entidades participadas pelo Município da Marinha Grande: ADCL – Águas do Centro Litoral, S.A., Valorlis, S.A., Lusitânia Gás, S.A. CENTIMFE e OPEN

Ponto a ser discutido na continuação da presente reunião, a realizar no próximo dia 29 de junho de 2026.

21. Documentos de Prestação de Contas do Município da Marinha Grande relativos ao exercício económico de 2025

Ponto a ser discutido na continuação da presente reunião, a realizar no próximo dia 29 de junho de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Relativamente aos pontos 17 a 21, o Sr. Presidente suspendeu a votação dos mesmos, para serem discutidos posteriormente quando toda a documentação se encontrar em conformidade.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

E nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente suspendeu a reunião eram 10:41 horas, realizando-se a conclusão da mesma no dia 29 de junho de 2026, pelas 14:00 horas, na Junta de Freguesia de Vieira de Leiria, para apreciação e votação dos pontos 17 a 21 da ordem do dia.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Aos vinte e nove dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis, na Junta de Freguesia de Vieira de Leiria, reuniu a Câmara Municipal da Marinha Grande, sob a presidência do Presidente, Paulo Jorge Campos Vicente, com a presença dos seguintes Senhores Vereadores:

- Aurélio Pedro Monteiro Ferreira;
- Sérgio Carvalho Jorge da Silva;
- Armando Gonçalves Constâncio dos Santos;
- João Emanuel de Brito Filipe;
- Carla Alexandra da Costa Santana;

O Sr. Presidente abriu a reunião pelas 14:00 horas, para apreciação dos pontos abaixo relacionados.



O Sr. Vereador **Emanuel Vindeirinho Pereira** comunicou no dia 19/06/2026 que estaria ausente na presente reunião e não foi substituído. Assim, não participou na votação dos pontos.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ORDEM DO DIA

17. TUMG – Transportes Urbanos da Marinha Grande E.M., Unipessoal, S.A. - Relatório de Gestão e Contas do exercício de 2025 - Mandato discriminado

Relativamente a este ponto registaram-se as seguintes intervenções:

O **Sr. Presidente** indicou que, apesar de o Sr. Vereador Armando Constâncio estar impedido de participar na votação deste ponto por ocupar o cargo de Presidente do Conselho de Administração da TUMG, deu-lhe a palavra para proceder à apresentação do ponto.

O **Sr. Vereador Armando Constâncio** explicou que se encontram a apreciar as contas do ano de 2025. Aquilo que se verifica é que há uma estabilização do número de passageiros transportados que atingiram, em 2025, 291.113 passageiros, que é praticamente idêntico ao ano anterior.

O ano 2025 foi marcado também pela receção das primeiras viaturas elétricas e, neste momento, existem sete viaturas 100% elétricas. Isto está inserido numa candidatura que foi feita do plano do PRR promovido pelo Fundo Ambiental no valor de 1.504.000€ dos quais 1.260.000€ foram destinados para a aquisição dos autocarros.

O volume de negócios também apresentou uma evolução positiva sendo que atingiu quase 903.000€, o que corresponde a um ligeiro acréscimo 2,5% relativamente a 2024.

Em termos de resultados globais a empresa obteve rendimentos no montante de 1.594.000€ e custos no valor de 1.488.000€, pelo que o resultado positivo é de 106.271.94€. Este resultado é essencialmente atribuído ao aumento do volume de negócios na casa dos 3% e um menor agravamento nos gastos no período correspondeu a 1.55. Portanto, baixou-se a despesa em 1.55, aumentou a receita em 3% e o resultado é refletido no resultado líquido.

Neste momento, aquilo que procuram é que estas alterações venham a ter um impacto muito grande na estrutura de custos da empresa e os resultados se venham a refletir nos anos seguintes.

O **Sr. Vereador João Brito** referiu o seguinte:

“O Relatório de Gestão e Contas de 2025 demonstra que a TUMG é hoje uma empresa municipal sólida, financeiramente equilibrada e preparada para responder aos desafios da mobilidade sustentável.

Enquanto membro do Conselho de Administração desde junho de 2023, 2024 e até outubro de 2025, acompanhei de perto este percurso e sei que os resultados agora apresentados não surgiram por acaso. Foram fruto de uma gestão rigorosa, de planeamento, de responsabilidade financeira e, acima de tudo, do empenho diário dos trabalhadores da empresa.

Os números falam por si.

A TUMG encerrou o exercício de 2025 com um resultado líquido positivo superior a 106 mil euros, mantendo uma situação económico-financeira equilibrada e assegurando a continuidade do investimento, sem colocar em causa a sustentabilidade da empresa.



O volume de negócios voltou a crescer, ainda que de forma moderada, ultrapassando os 902 mil euros, confirmando a estabilidade da atividade.

Num contexto económico desafiante, marcado pelo aumento generalizado dos custos de exploração, a empresa conseguiu preservar o equilíbrio financeiro, cumprir os objetivos definidos e continuar a prestar um serviço público de qualidade.

Importa igualmente destacar que foram transportados mais de 291 mil passageiros durante o ano de 2025, mantendo-se a procura praticamente ao mesmo nível do ano anterior. Este dado demonstra que a TUMG continua a desempenhar um papel fundamental na mobilidade do concelho, servindo estudantes, trabalhadores e população sénior.

Outro aspeto que merece particular destaque é a concretização de um dos projetos mais importantes da história da empresa.

Refiro-me à aprovação do investimento de mais de 1,5 milhões de euros, financiado maioritariamente pelo Plano de Recuperação e Resiliência, que permitiu adquirir cinco autocarros 100% elétricos e três carregadores de alta potência.

Este projeto representa muito mais do que a renovação da frota.

Significa preparar a TUMG para o futuro, reduzir emissões, diminuir custos energéticos, aumentar a qualidade do serviço e colocar a Marinha Grande entre os municípios que apostam seriamente na mobilidade sustentável.

É também importante sublinhar que este investimento foi conseguido sem comprometer a estabilidade financeira da empresa, demonstrando capacidade de gestão e de planeamento estratégico.

Quero igualmente destacar uma decisão que considero socialmente muito relevante: a manutenção do tarifário sem aumentos, permitindo que o transporte público continue acessível à população, apesar da pressão dos custos registada nos últimos anos.

Naturalmente, existem sempre desafios pela frente.

O crescimento da procura pelo transporte público continuará a ser um objetivo importante, assim como a adaptação da empresa às novas exigências tecnológicas e ambientais.

Mas é precisamente porque hoje existe uma empresa financeiramente estável, credível e preparada que esses desafios podem ser enfrentados com confiança.

Quero terminar deixando uma palavra de reconhecimento a todos os trabalhadores da TUMG, ao Conselho de Administração, ao Fiscal Único e a todos os que contribuíram para estes resultados destacando aqui e em nome de todos o Dr. Pedro Jerónimo.

A TUMG demonstra que é possível conciliar rigor financeiro, qualidade do serviço público e visão estratégica.

É esse caminho que deve continuar a ser seguido, sempre ao serviço da população da Marinha Grande. Muito obrigado."

Terminadas as intervenções, o Sr. Presidente colocou a votação a seguinte proposta:

215 - Presente Relatório de Gestão e Contas do exercício de 2025 da empresa municipal TUMG – Transportes Urbanos da Marinha Grande, E.M., Unipessoal, S.A., aprovado pelo Conselho de Administração, acompanhado por parecer emitido pelo Fiscal único.



Considerando que nos termos do n.º 2 do artigo 12.º dos estatutos da empresa municipal compete à Assembleia Geral deliberar sobre o relatório de gestão e as contas do exercício de 2025, assim como sobre a proposta de aplicação de resultados, bem como proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da sociedade.

Considerando que, conforme disposto no n.º 2 do artigo 9.º dos referidos estatutos, cabe à Câmara Municipal conferir ao seu representante na Assembleia Geral mandato discriminado quanto ao conteúdo das deliberações a adotar e ao respetivo sentido de voto.

A Câmara Municipal delibera, nos termos do artigo 9.º, n.º 2 do Estatutos da empresa municipal TUMG - Transportes Urbanos da Marinha Grande, E.M., Unipessoal, S.A emitir o seguinte mandato a executar pelo representante designado, a Sra. Vereadora Carla Alexandra da Costa Santana:

- Aprovar o relatório de gestão e as contas do exercício de 2025;
- Aprovar a proposta de aplicação de resultados.

O Sr. Vereador Armando Constâncio não participou na votação da presente deliberação por estar impedido, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo, em virtude de ocupar o cargo de Presidente do Conselho de Administração da referida empresa.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

18. Apresentação do Relatório de Gestão e Contas do exercício de 2025 da empresa municipal TUMG – Transportes Urbanos da Marinha Grande E.M., Unipessoal, S.A.

216 - Presente Relatório de Gestão e Contas de 2025 da empresa municipal TUMG – Transportes Urbanos da Marinha Grande E.M. Unipessoal, S.A., acompanhados de Relatório e Parecer do Fiscal Único assim como a Certificação Legal das Contas.

A Câmara Municipal delibera tomar conhecimento do teor dos documentos e remeter os mesmos, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, à Assembleia Municipal, para cumprimento do preceituado na alínea b) do n.º 2 do art.º 25.º do mesmo diploma.

O Sr. Vereador Armando Constâncio não participou na votação da presente deliberação por estar impedido, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo, em virtude de ocupar o cargo de Presidente do Conselho de Administração da referida empresa.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

19. Inventário de todos os bens, direitos e obrigações patrimoniais e respetiva avaliação, relativo ao exercício económico do ano de 2025



217 - Presente o Inventário de todos os bens, direitos e obrigações patrimoniais e respetiva avaliação relativo ao exercício económico de 2025.

A Câmara Municipal, após a análise dos documentos e no cumprimento do disposto na alínea i), do n.º 1, do artigo 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, delibera aprovar o Inventário de todos os bens, direitos e obrigações patrimoniais e respetiva avaliação, relativo ao exercício económico do ano de 2025, constituído por 1.000 páginas, e submetê-lo à apreciação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea l) do n.º 2 do artigo 25.º do mesmo diploma legal.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

20. Apresentação do Relatório de Gestão e Contas do exercício de 2025 de entidades participadas pelo Município da Marinha Grande: ADCL – Águas do Centro Litoral, S.A., Valorlis, S.A., Lusitânia Gás, S.A. CENTIMFE e OPEN

218 - Presentes as contas do exercício de 2025 das entidades participadas pelo Município da Marinha Grande, a saber:

- Relatório e Contas do exercício económico de 2025 da entidade ADCL - Águas do Centro Litoral, S.A. acompanhadas de Certificação Legal de Contas e Relatório e Parecer do Conselho Fiscal.

- Relatório e Contas do exercício económico de 2025 da entidade VALORLIS – Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, S.A. acompanhadas de Certificação Legal de Contas e Relatório e Parecer do Fiscal Único.

- Relatório de Gestão e Contas do exercício económico de 2025 da entidade LUSITANIAGÁS, S.A., acompanhadas de Certificação Legal de Contas e Relatório e Parecer do Fiscal Único.

- Relatório e Contas do exercício económico de 2025 da entidade CENTIMFE – Centro Tecnológico da Indústria de Moldes, Ferramentas Especiais e Plásticos, acompanhadas de Parecer da Comissão de Fiscalização.

- Relatório e Contas do exercício económico de 2025 da entidade OPEN - Associação para Oportunidades Específicas de Negócio, acompanhadas de Parecer da Comissão de Fiscalização.

A Câmara Municipal delibera tomar conhecimento do teor dos documentos e remeter os mesmos, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, à Assembleia Municipal para cumprimento do preceituado na alínea b) do n.º 2 do art.º 25.º, do mesmo diploma.



Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

21. Documentos de Prestação de Contas do Município da Marinha Grande relativos ao exercício económico de 2025

Relativamente a este ponto registaram-se as seguintes intervenções:

O **Sr. Presidente** deu a palavra ao Sr. Vereador Armando Constâncio, para uma breve apresentação do ponto.

O **Sr. Vereador Armando Constâncio** indicou que os documentos são referentes ao ano de 2025, pelo que o executivo atual apenas interveio nos meses de novembro e dezembro. Estando as contas certas, aquilo que propõe é que sejam aprovadas e, se for necessário algum esclarecimento adicional, estão disponíveis para fornecer.

O **Sr. Vereador Aurélio Ferreira** referiu que estas são as contas referentes ao ano de 2025, pelo que foi maioritariamente durante o mandato anterior que se geraram. Estão explícitas e crê que o mais importante é a conclusão do auditor externo, o qual também indica que as contas estão corretas e manifestam claramente um equilíbrio do que existe na Câmara Municipal, com as dificuldades próprias inerentes, mas também com os grandes desafios. A proposta é remeter à Assembleia Municipal para que, posteriormente, as contas possam ser certificadas.

O **Sr. Vereador Sérgio Silva**, relativamente às contas de 2025, mencionou que se referem maioritariamente ao mandato anterior. A nível da matéria estritamente contabilística, as contas estão corretas. Em relação ao cumprimento da legalidade e se as contas traduzem ou não a imagem verdadeira e apropriada da situação financeira e patrimonial, presumem que sim e o auditor externo também o corrobora. Ainda assim, é importante fazer a análise comparativa entre aquilo que se disse que se ia fazer e aquilo que de facto se fez. O desvio, para corroborar todo o mandato, é enorme e isso é objeto de um juízo profundamente negativo da parte do executivo.

Terminadas as intervenções, o Sr. Presidente colocou a votação a seguinte proposta:

219 - Presentes os Documentos de Prestação de Contas relativos ao ano de 2025, constituídos por:

- Demonstrações Financeiras, incluindo:
 - Balanço
 - Demonstração de Resultados
 - Anexos às Demonstrações Financeiras
- Demonstrações Orçamentais, incluindo:
 - Anexo às Demonstrações Orçamentais
- Relatório de Gestão
- Certificação Legal das Contas
- Relatório e Parecer do Auditor Externo
- E restantes documentos de prestação de contas, conforme a Instrução n.º 1/2019 do Tribunal de Contas, do Plenário Geral do Tribunal de Contas, de 13 de fevereiro de 2019, publicada no



Diário da República n.º 46 – 2.ª Série, de 6 de agosto de 2019 e Resolução n.º 6/2025, da 2.ª Secção do Tribunal de Contas, de 18 de dezembro de 2025, publicada em Diário da República, 2.ª Série, n.º 31, de 13 de fevereiro de 2026

Os quais se encontram integralmente elaborados, para apreciação e votação devendo posteriormente ser arquivados nos serviços financeiros, estando disponíveis para consulta, quando para tal for solicitado.

Considerando que nos termos do disposto no n.º 4 artigo 52.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, Lei n.º 97/98, de 26 de agosto, as entidades previstas nos n.ºs 1 e 2 do artigo 51.º do mesmo diploma, cuja aprovação de contas dependa de deliberação de um órgão colegial, devem remeter as contas ao Tribunal de Contas até 30 de abril do ano seguinte àquele a que respeitam.

Considerando a declaração de calamidade no concelho da Marinha Grande, na sequência do impacto da Tempestade Kristin, foi requerido ao Tribunal de Contas, Ofício n.º 679/26, o adiamento da Prestação de Contas de 2025, considerando os impactos no normal funcionamento dos serviços da autarquia.

Em resposta, o Tribunal de Contas, pelo seu ofício DADI/Proc. n.º 15/2026, informou a autarquia que aceita a justificação apresentada para a remessa intempestiva da conta de 2025 até 30.06.2026, por entender que as circunstâncias relatadas resultaram de fatores que condicionam o normal funcionamento dos serviços da autarquia, tendo estas comunicações sido remetidas para conhecimento da Câmara Municipal na sua reunião de 27.04.2026.

A Câmara Municipal, após apreciação dos documentos indicados e no cumprimento da alínea i), do n.º 1, do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, delibera aprovar os Documentos de Prestação de Contas do ano de 2025 e submetê-los à apreciação e votação da Assembleia Municipal, para cumprimento do preceituado na alínea l), do n.º 2, do artigo 25º, do mesmo diploma.

Mais delibera, propor à Assembleia Municipal que aprove a aplicação do Resultado Líquido do Exercício de 2025, no montante de (-) 1.393.319,79 euros sob a forma de Resultados Transitados.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

Os Srs. Vereadores do +MPM, Aurélio Ferreira e João Brito, proferiram a seguinte declaração de voto:

“As contas de 2025 na sua essência, manifestam a gestão desenvolvida pelo executivo municipal liderado pelo +MPM durante o último ano do mandato autárquico e demonstram um equilíbrio financeiro, comprovadas na gestão de recursos públicos responsável, pela transparência da administração municipal, pela captação de financiamento externo e pela preparação do futuro do concelho, conforme atestam o Relatório e a Certificação Legal de Contas do Auditor.



Os indicadores apresentados neste relatório confirmam igualmente uma gestão rigorosa e responsável. Estes resultados traduzem uma autarquia financeiramente sólida, com capacidade para responder às necessidades do presente e criar condições para o investimento futuro.

Acompanhando estes resultados financeiros está claro a capacidade de concretizar políticas públicas, executar investimentos e planear o futuro deixando obras ao serviço da população. São disso evidências os investimentos em equipamentos educativos, culturais, desportivos e sociais, na valorização do espaço público, na manutenção e beneficiação da rede viária e das infraestruturas municipais, bem como na preparação de novos investimentos estruturantes.

São investimentos de natureza plurianual o que o +MPM acautelou e deixou pronto (como é o caso da creche, do saneamento) ou em curso executar, veja-se o exemplo da Escola Pinhal do Rei, a Residência de Estudantes, a Piscina Municipal, a Escola Secundária Loureiro Botas, o Pavilhão Albino Reis Paulo, o Auditório António Campos, o saneamento no Pero Neto, etc., etc. etc.

Está também demonstrado o comprometimento com as famílias, e a aposta na educação e nas instituições locais, assegurando os serviços básicos quotidianos e proporcionando perspetivas concretas de realização de projetos e o desenvolvimento de obras essenciais para garantia do futuro da cidade e da melhoria de qualidade de vida de quem aqui vive e trabalha.

As transferências correntes (social, desportiva, cultural), de 2021 a 2025 aumentaram significativamente, sendo que a Área social triplicou o valor aumentando 1,1 M€, de 662 mil€ para 1,7M€.

Nas funções sociais houve um aumento de despesas muito significativo (3M€), com realce para a educação (+700m€), ação social (+100m€), a habitação (+200m€), ordenamento do território (+600m€), abastecimento de água e RS (+1M€), a cultura (+160m€), desporto, recreio e lazer (+140m€) Registamos um aumento significativo de 30% durante o mandato, nos apoios a Instituições sem fins lucrativos (recreio, desporto, social) - (passou de 1,1 M para 1,5 M).

A Regra de Equilíbrio Orçamental foi cumprida com uma margem de 2.535.876 euros

Obtivemos uma liquidez geral a rondar os 500%.

A autonomia financeira mantém-se acima dos 90%

A capacidade de endividamento aumentou de 4,6% (32,9M€) para 6% (49M€)

O rácio de solvabilidade mantém-se acima de 1500%, correspondendo a que o Património Líquido seja superior ao Passivo em 131.999.545 €

Relativamente à execução orçamental da despesa corrente esta apresenta uma taxa de execução de 88%, enquanto a execução da despesa de capital foi de 41%.

O resultado líquido contabilístico de 2025 foi negativo, como motivos principais as transferências provenientes do estado, incluindo a delegação de competências que continua com deficit acentuado, sendo que os valores transferidos pelo estado ficam significativamente abaixo das despesas que a Câmara tem de suportar; o aumento dos gastos com pessoal devido às atualizações salariais; para além do aumento do deficit com o saneamento e tratamento dos RSU, que teve em 2024 um deficit superior a 3 milhões de euros, e em 2025 teve um agravamento de +500.000€, à ADCL, à SUMA e à Valorlis.

Mas é importante distinguir gestão financeira de resultado contabilístico. Analisando o quadro da Demonstração de Resultados verifica-se que foram reconhecidos quase 5 milhões de euros de depreciações e amortizações, que correspondem ao desgaste contabilístico do património municipal e



não a dinheiro que saiu dos cofres do Município. Aliás, antes dessas amortizações, o resultado era positivo em cerca de 3,5 milhões de euros. Isto demonstra que a atividade corrente do Município foi financeiramente sustentável e que o resultado negativo decorre sobretudo da aplicação das regras contabilísticas previstas no SNC-AP.

Se não existisse esse custo puramente contabilístico, o exercício apresentaria um resultado positivo superior a 3,4 milhões de euros. É exatamente por isso que a Revisora Oficial de Contas emitiu uma certificação sem reservas e considerou que as contas apresentam uma imagem verdadeira e apropriada da situação financeira do Município.

O +MPM orgulha-se de deixar um Município financeiramente estável e equilibrado, com baixo nível de endividamento, elevada capacidade de financiamento, contas credíveis e uma carteira de investimentos estruturantes preparada para dar continuidade ao desenvolvimento da Marinha Grande. Estas contas constituem o reflexo de uma gestão responsável, transparente e orientada pelo interesse público. Demonstram que foi possível conciliar rigor financeiro com investimento, responsabilidade orçamental com desenvolvimento do concelho e estabilidade das contas públicas com uma visão estratégica para o futuro.

Por todas estas razões, e porque os pareceres técnicos independentes confirmam a fiabilidade, a transparência e a conformidade legal das demonstrações financeiras apresentadas, o +MPM vota favoravelmente os Documentos de Prestação de Contas do Município da Marinha Grande relativos ao exercício de 2025, reconhecendo o trabalho desenvolvido pelo executivo que liderou este mandato e o legado de estabilidade financeira e de investimento que deixa ao concelho, nunca registado na história do Município.”

O Sr. Vereador da CDU, Sérgio Silva, proferiu a seguinte declaração de voto:

“Votámos a favor porque as contas, contabilisticamente, transmitem a imagem verdadeira e apropriada da situação financeira e patrimonial, respeitam os princípios orçamentais e se referem ao último ano de um mandato em que, por efeito do voto popular, se operou alteração da gestão.

Todavia, no que respeita ao juízo político, fazemos uma avaliação negativa por apresentar grandes desvios entre a previsão orçamental da despesa de capital e a realização das Opções do Plano para 2025, numa reiterada demonstração da incapacidade do executivo anterior em cumprir o mandato constitucional de prossecução do interesse das populações do concelho.

Mais uma vez e no último ano do mandato, a gestão municipal foi incapaz de utilizar os avultados recursos ao seu dispor, agravando a estagnação e o retrocesso do concelho da Marinha Grande.”

O Sr. Vereador do PS, Armando Constâncio, proferiu a seguinte declaração de voto:

“Face às contas apresentadas, analisados os números constata-se uma degradação global de todos os rácios de gestão bem como se verifica um prejuízo de 1.393.320.00€, que agrava, pelo terceiro ano consecutivo o esmagamento do saldo orçamental.

A cobrança de taxas e licenças, por falta do Regulamento, impediu a cobrança de taxas urbanísticas, que caíram 58%, com perda de receita de cerca de 231.640,00€.



Reunião extraordinária da Câmara
Municipal da Marinha Grande
realizada no dia 27/04/2026.

Continuação no dia 29/06/2026.

Mandato de 2025/2029

Ata nº 10

As receitas de capital com o PT2030 em velocidade de cruzeiro e com o PRR, foram de 2022 a 2024, em média 2,400,000,00€ em 2025, graças ao PRR da Creche da IVIMA, da Escola Pinhal do Rei e da Residência para Estudantes, foram de 4.890.121.00€, o que significa uma perda irreparável de Fundos que estavam disponíveis no PRR.

Como resultado e consequência de uma gestão financeira insuficiente, o Município da Marinha Grande apesar de continuar a ter uma situação económico-financeira sólida, já desceu do Top Ten do Armário de Municípios Portugueses algumas dezenas de lugares.”

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

E nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou a reunião eram 14:37 horas.

No final foi elaborada esta ata, que eu, Leonor Gomes Rodrigues, Assistente Técnica, vou assinar, nos termos do n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O Presidente da Câmara Municipal,

A Secretária da reunião,

<i>Em cumprimento do disposto no n.º 7 do artigo 4.º do Regimento da Câmara Municipal da Marinha Grande, foi efetuada a gravação de áudio e vídeo da presente reunião, que se encontra disponível ao público na página de Internet do Município.</i>
--